

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL****ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS**  
Procurador-Geral da República**HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS**  
Vice-Procurador-Geral da República**PAULO GUSTAVO GONET BRANCO**  
Vice-Procurador-Geral Eleitoral**ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**  
Secretária-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03  
CEP: 70050-900 - Brasília/DF  
Telefone: (61) 3105-5100  
<http://www.pgr.mpf.mp.br>**SUMÁRIO**

	Página
Atos do Procurador-Geral da República .....	1
Secretaria Geral.....	2
Secretaria de Administração .....	3
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	3
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.....	4
Procuradoria Regional da República da 1ª Região.....	6
Procuradoria Regional da República da 5ª Região.....	9
Procuradoria da República no Estado do Acre.....	9
Procuradoria da República no Estado do Amazonas.....	10
Procuradoria da República no Estado da Bahia .....	10
Procuradoria da República no Estado do Maranhão .....	12
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso.....	15
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul.....	18
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais .....	19
Procuradoria da República no Estado do Pará .....	20
Procuradoria da República no Estado do Paraíba.....	20
Procuradoria da República no Estado do Paraná.....	22
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco.....	23
Procuradoria da República no Estado do Piauí .....	24
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	24
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte .....	25
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.....	30
Procuradoria da República no Estado de Rondônia .....	33
Procuradoria da República no Estado de Roraima .....	34
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.....	34
Procuradoria da República no Estado de São Paulo.....	35
Expediente .....	37

**ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA****PORTARIA PGR/MPF Nº 509, DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

Delega atribuição ao Secretário-Geral do Ministério Público Federal e ao Secretário-Geral Adjunto.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 49, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e na Resolução Conjunta nº 4, de 28 de fevereiro de 2014, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve:

Art. 1º Delegar atribuição ao Secretário-Geral e ao Secretário-Geral Adjunto para designar os servidores do Ministério Público Federal que, no exercício de funções de segurança, poderão portar arma de fogo.

Parágrafo único. A designação objeto desta delegação deverá respeitar o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do número de servidores nessa função.

Art. 2º Convalidar os atos praticados pelo Secretário-Geral e pelo Secretário-Geral Adjunto, no uso das atribuições acima elencadas, até a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria produz efeitos a partir da data de sua publicação.

**ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS****PORTARIA PGR/MPF Nº 517, DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação do Conselho Superior do Ministério Público Federal na 16ª Sessão Ordinária Eletrônica, realizada de 9 a 16 de agosto de 2021 (PGEA nº 1.00.001.000189/2021-16), resolve:

Autorizar, a pedido, nos termos do art. 204, § 2º da Lei Complementar 75/93, o afastamento das funções institucionais da Procuradora Regional da República ZELIA LUIZA PIERDONA, titular do 42º Ofício da Procuradoria Regional da República da 3ª Região, para implementar pesquisas conjuntas com os professores da Faculdade de Direito da Universidade de Salamanca/Espanha, no período de 4 de outubro de 2021 a 30 de dezembro de 2021.

**ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS**

## PORTARIA PGR/MPF Nº 518, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação do Conselho Superior do Ministério Público Federal na 16ª Sessão Ordinária Eletrônica, realizada de 9 a 16 de agosto de 2021 (PGEA nº 1.00.001.000169/2020-56), resolve:

Art. 1º Autorizar, a pedido, nos termos do art. 204, § 2º da Lei Complementar nº 75/93, o afastamento das funções institucionais da Procuradora da República MARTHA CARVALHO DIAS DE FIGUEIREDO, titular do 9º Ofício da Procuradoria da República em Sergipe, para realizar pesquisa com o fim de elaboração da tese de Doutorado na Universidade de Sevilha, na Espanha, no período de 1º de setembro de 2021 a 15 de fevereiro de 2022, mantida a sua atuação funcional junto ao Ofício do qual é titular.

Art. 2º Revogar a Portaria PGR/MPF nº 76, de 18 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

## SECRETARIA GERAL

## GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO

## DESPACHO SG Nº 767, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 1.26.000.000934/2021-12. ASSUNTO: Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários. INTERESSADA: Procuradoria da República em Pernambuco. DECISÃO: Considerando as informações prestadas pela Coordenadoria de Concursos por meio da Informação nº 9713/2021 (PGR-00295485/2021), bem como a delegação de competência atribuída pelo art. 6º, inciso II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria/SG/MPF Nº 382, de 05/05/2015, DEFIRO, no montante de R\$ 17.829,25 (dezesete mil e oitocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), o pagamento da Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários de nível superior para o curso de Direito da Procuradoria da República em Pernambuco. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE à Procuradoria da República em Pernambuco.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO  
Procurador da República  
Secretário-Geral Adjunto do MPF

## DESPACHO SG Nº 784, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 1.33.000.001067/2021-06. ASSUNTO: Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários. INTERESSADA: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA. DECISÃO: Considerando as informações prestadas pela Coordenadoria de Concursos por meio do despacho PGR-00294397/2021, bem como a delegação de competência atribuída pelo art. 6º, inciso II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria/SG/MPF Nº 382, de 05/05/2015, DEFIRO, no montante de R\$ 42.457,08 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oito centavos), o pagamento da Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários de nível superior para os cursos de DIREITO (GRADUAÇÃO e PÓS-GRADUAÇÃO) da Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE à Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO  
Procurador da República  
Secretário-Geral Adjunto do MPF

## DESPACHO SG Nº 778, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

REFERÊNCIA: PR-BA-00053970/2021. ASSUNTO: Conversão em pecúnia de recesso remunerado não fruído. INTERESSADO: Catarina Almirante dos Santos. DECISÃO: Considerando as informações constantes do expediente PGR-00298876/2021, bem como a delegação de competência atribuída pela Portaria/SG/MPF nº 381, de 06/07/2021, DEFIRO a solicitação oriunda da Procuradoria da República na Bahia para conversão em pecúnia de 20 (vinte) dias de recesso não fruídos pela ex-estagiária Catarina Almirante dos Santos, matrícula nº 42168, com fundamento nas disposições constantes da Portaria PGR/MPU n.º 378, de 9 de agosto de 2010, bem como no entendimento exarado por meio do Ofício-Circular nº 140/2017/SG (PGR-00449442/2017). Dessa forma, visando-se a otimização dos recursos públicos, a reposição da vaga de estágio será feita após o cumprimento do prazo de 20 (vinte) dias, período equivalente ao número de dias da solicitação da conversão de recesso em pecúnia requerida pela unidade. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE o processo à Procuradoria da República na Bahia para CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO  
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral  
Secretário Executivo  
Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021

## DESPACHO Nº 779, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

REFERÊNCIA: PR-RR-00017170/2021. ASSUNTO: Conversão em pecúnia de recesso remunerado não fruído. INTERESSADA: JULIANA CAROLINA DA SILVA PENA DE FARIA. DECISÃO: Considerando as informações constantes do expediente PGR-00299495/2021, bem como a delegação de competência atribuída pela Portaria/SG/MPF nº 381, de 06/07/2021, DEFIRO a solicitação oriunda da Procuradoria da República no Estado de Roraima para conversão em pecúnia de 6 (seis) dias de recesso não fruídos pela ex-estagiária Juliana Carolina da Silva Pena de Faria,

matrícula nº 42837, com fundamento nas disposições constantes da Portaria PGR/MPU n.º 378, de 9 de agosto de 2010, bem como no entendimento exarado por meio do Ofício-Circular nº 140/2017/SG (PGR-00449442/2017). Dessa forma, visando-se a otimização dos recursos públicos, a reposição da vaga de estágio será feita após o cumprimento do prazo de 6 (seis) dias, período equivalente ao número de dias da solicitação da conversão de recesso em pecúnia requerida pela unidade. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE o processo à Procuradoria da República no Estado de Roraima para CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO  
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral  
Secretário Executivo  
Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021

DESPACHO SG/MPF Nº 785, DE 22 DE AGOSTO DE 2021

REFERÊNCIA: PGEA 1.00.000.014987/2021-27. ASSUNTO: Teletrabalho. INTERESSADO: MATHEUS RODRIGUES OLIVEIRA, matrícula número 26.292, Assessor Nível II, lotado no Gabinete de Procurador da República na PRM Campinas, Dr. Edilson Vitorelli Diniz Lima. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas e tendo em vista o disposto no art. 11 da Portaria PGR/MPU nº 44/2020, afastadas as exigências do art. 4º, § 2º, inciso III, art. 5º, § 2º, art. 7º, inciso III e art. 8º, AUTORIZO, na qualidade de medida excepcional, o desempenho pelo interessado das atividades relativas ao teletrabalho em Alterosa, MG, localidade diversa da sede de lotação. O início das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema de Controle Eletrônico do Teletrabalho, observado o disposto nos arts. 3º e 4º da Portaria PGR/MPU nº 44/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO  
Chefe de Gabinete da Secretaria Geral  
Secretário Executivo  
Portaria SG/PGR nº 381, de 6 de julho de 2021

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 100, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Substituição de fiscais de instrumento negocial.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 74, inciso XI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SA/MPF nº 35, de 15 de março de 2021, publicada no DMPF-e nº 50/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fiscalização Administrativa: Divisão de Gestão Documental de Contratos - DIGED/SA.

Fiscal Técnico: DANIEL CARDOSO DE SOUSA, matrícula 20164.

Fiscal Técnico Substituto: JOAO ALEIXO KUBISZESKI DILL, matrícula 26746.

Instrumento Negocial: Termo de Contrato nº 22/2019.

Empresa: DFTI – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ nº 09.650.283/0001-91.

Objeto: Contratação de serviço de licenciamento de solução para endpoints, com garantia de update e upgrade, suporte técnico continuado, operação e monitoração e treinamento, sob demanda, nos termos e condições constantes no presente Contrato e seus anexos, para atender às necessidades do Ministério Público Federal."(NR)

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Gestão Documental de Contratos da Subsecretaria de Gestão Contratual/SA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DJALMA LEANDRO JUNIOR

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

DESPACHO Nº 798, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.013605/2021-48. ASSUNTO: Auxílio-funeral. INTERESSADA: THEREZA CHRISTIANE ALVES VARELLA, CPF nº 015.852.837-97. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG / MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e a manifestação constante na Informação PGR-00306821/2021, tendo por fundamento no disposto nos artigos 226 e 241 da Lei n.º 8.112/1990, DEFIRO o pagamento do auxílio funeral à interessada, na condição de filha, no valor equivalente a um mês dos proventos a que fazia jus a servidora aposentada Pergentina Alves Varella, matrícula nº 2132, falecida em 25/6/2021, referente ao custeio de seu funeral. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES  
Secretária de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**  
**COMISSÃO ESTRATÉGICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

ATA DE REUNIÃO DE 27 DE AGOSTO DE 2021

**2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESTRATÉGICA DE  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CETI)**

## 1. Identificação da reunião

Data da reunião: 10 de agosto de 2021

Horário: 09h30 às 12h30

Local: videoconferência

Coordenador da reunião: Antônio Arthur Barros Mendes

## 2. Resumo da pauta

Apresentação do relatório da empresa Gartner sobre a avaliação do Sistema Único e da Infraestrutura do MPF.

## 3. Integrantes da CETI

Dr. Antônio Arthur Barros Mendes - Procurador da República - PR/MG, Coordenador da CETI

Dr. Carlos Bruno Ferreira da Silva - Procurador da República - PR/MG

Dr. Carlos Fernando Mazzoco - Procurador da República, Secretário Jurídico e de Documentação

Dr. Darlan Airton Dias - Procurador da República, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação

Dra. Eliana Peres Torelly de Carvalho - Subprocuradora-Geral da República, Secretária-Geral do MPF

Dr. Marcial Duarte Coelho - Procurador da República - PR/AL, Procurador-Chefe

Dr. Tiago Misael de Jesus Martins - Procurador da República - Secretário de Perícia, Pesquisa e Análise Adjunto

## 4. Membros que acompanharam a reunião

Ana Carolina Alves Roman, Procuradora da República - PR/DF, Vice-Presidente da ANPR.

## 5. Servidores convocados para apoio

André Thiago Souza da Silva, Subsecretário de Sistemas Corporativos da STIC

Gustavo Fonseca Gonçalves de Almeida, Assessor-Chefe do Gabinete da STIC

Luciana Miranda Bittencourt Tannús, Chefe do Gabinete da STIC

Luís Augusto Vieira Ribeiro, Assessor-Técnico do Gabinete da STIC

Paulo Henrique Correa de Moura, Secretário Adjunto de Tecnologia da Informação e Comunicação

Pedro Henrique de Castro Sebba, Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Sistemas de Processos Judiciais da STIC

Priscilla Souza Ramos Alves, Assessora-Técnica do Gabinete da STIC

Rodrigo David Jácome Ribeiro, Chefe da Divisão de Interoperabilidade da SUBSC/STIC

## 6. Convidados

Cândido Júnior, Consultor da empresa Gartner

Gleudson Moreira Fernandes, Subsecretário de Organização e Métodos da SEJUD

Gustavo Henrique Oliveira Paiva, Chefe da Divisão de Informação Estatística e Espacial da SEJUD

Gustavo Valadão de Oliveira, Chefe da Divisão de Inovação Negocial de Procedimento Extrajudicial e Administrativo da SEJUD

Karina Raugusto Diniz, Divisão de Inovação Negocial de Documentos da SEJUD

Marlon Boaventura dos Santos, Chefe da Divisão de Inovação Negocial em Interoperabilidade da SEJUD

## 7. Registros:

Dr. Antônio Arthur Barros Mendes, Coordenador da CETI, abriu a reunião e apresentou a pauta.

Em seguida, Sr. Cândido Junior, representante Gartner, iniciou apresentação sobre os itens da pauta. A referida apresentação segue anexa à presente ata.

Item da Pauta: Apresentação do relatório da Gartner de avaliação do Sistema Único e da Infraestrutura do MPF:

Sr. Cândido iniciou sua apresentação, introduzindo o Modelo Time (Tolerar, Investir, Migrar ou Eliminar) utilizado para avaliação do sistema Único.

Dr. Darlan lembrou que na última reunião da CETI houve a deliberação pela evolução do Sistema GPS. Pontuou que, apesar de não ter sido utilizada a metodologia Time, acredita-se que o sistema se encontre no quadrante migrar, tendo em vista que as suas funcionalidades estão aderentes as nossas necessidades, porém com tecnologia defasada.

A análise Time realizada pela empresa Gartner classificou o sistema Único no quadrante Investir.

Dr. Darlan colocou que a pontuação recebida pelo Único para o item Qualidade, Janela de Oportunidade e privacidade da informação, mesmo baixa, está adequada.

Dr. Marcel questionou o que seria o item "Janela de oportunidade". Sr. Cândido respondeu que diz respeito a "ter o dado quando você precisa", ou seja, a entrega da informação com custo baixo, tempo baixo e uma precisão alta.

Dr. Mazzoco questionou a diferença entre a privacidade da informação e segurança. Sr. Cândido explicou que a privacidade estaria relacionada a aderência à LGPD, violação da privacidade, e a segurança quanto ao acesso ao banco de dados. Continuou indagando sobre em qual categoria se enquadra a parte das regras negociais e do princípio da compartimentação da informação. Sr. Cândido informou que constam dos itens "Adequação ao Negócio" e "Potencial futuro". Em resposta ao questionamento sobre o item "Qualidade", Sr. Cândido informou que se refere à qualidade do dado e do sistema. Dr. Mazzoco questionou quanto à existência de um item que se refira especificamente à qualidade da informação. Sr. Cândido

esclareceu que o item "Janela de oportunidade" tem como foco a disponibilidade do dado. O item "Qualidade" é avaliado com foco maior na aplicação. Esclareceu, ainda, que o item "Custos" engloba os custos diretos e indiretos. Os diretos seriam custos com pessoal e os indiretos relacionados a retrabalho, correção de erros.

Dr. Darlan questionou qual seria o entendimento da pontuação para o item "Custos". Sr. Cândido esclareceu que a pontuação 2 recebida pelo item "Custos" significa que o sistema Único está com custo razoavelmente alto.

Dr. Antonio Arthur questionou se do ponto de vista analítico os achados encontrados pela empresa Gartner são mais detalhados. Sr. Cândido informou que sim, ratificando que a entrega da avaliação contempla os critérios adotados para a pontuação atribuída ao sistema Único.

Dr. Mazzoco perguntou qual a fonte utilizada pela empresa Gartner para a elaboração da pesquisa sobre o sistema Único, no tocante à área negocial. Sr. Cândido respondeu que a pesquisa foi realizada com entrevistas realizadas com o Dr. Darlan e com o Sr. Paulo Henrique.

Dr. Mazzoco pontuou que a avaliação do item de aderência à adequação ao negócio poderia ser reavaliada com a participação da SEJUD para uma melhor análise sobre este item.

Dr. Antônio Arthur questionou se a pesquisa de satisfação sobre o Único realizada pela SEJUD foi utilizada para avaliação da Gartner. Sr. Cândido confirmou a utilização do resultado dessas pesquisas durante a aplicação da metodologia Time.

Sr. Cândido seguiu prestando maiores esclarecimentos sobre cada um dos itens pontuados pelo sistema Único, seus conceitos e aspectos são avaliados em cada um deles.

Dr. Darlan solicitou que a Gartner fizesse uma reavaliação dos itens, informando que, na sua visão, a pontuação do item "Adequação ao Negócio" poderia ser mais baixa, considerando as avaliações do sistema. Sr. Cândido lembrou que o feedback das pesquisas foi focado na parte de disponibilidade e qualidade de dados. Destacou que o item "Adequação ao Negócio" se refere à adequação do sistema aos processos de trabalho. Dr. Darlan ratificou a maior parte de reclamações se refere à instabilidade do sistema, interface do sistema, contador de documentos pendentes para assinatura, editor de texto e integração com o SEEU. Dr. Mazzoco complementou com informações sobre a qualidade do dado. Sr. Cândido informou que poderia reavaliar a pontuação do item "Qualidade" e ratificou que o sistema está adequado ao negócio, segundo os critérios avaliados.

Sr. Gleidson explanou sobre os aspectos considerados na avaliação do item "Adequação ao Negócio", destacando a análise quanto à aderência ao negócio do MPF e não às questões de usabilidade e disponibilidade.

Dr. Darlan informou que a perda de estabilidade ocorrida em março foi um problema detectado no Solr após a migração do banco Exacc e que a equipe técnica está revendo as funcionalidades do Solr implementadas para o sistema Único.

Sr. André Thiago complementou explicando que o problema ocorrido na época estava relacionado à alimentação dos índices do Solr quando da entrada da nova tecnologia de banco, o Exacc. Sr. Cândido informou que em conversa com especialista foi informado que poderia ser problema de implementação ou alimentação de dados, mas destacou que a ferramenta Solr é muito boa.

Sr. Paulo Henrique esclareceu que está prospectando ferramentas de RPA para uso nos processos do sistema Único. Destacou o ganho de produtividade que a automação é capaz de trazer e que iniciativas nesse sentido já estão sendo adotadas pelo MPF. Informou já ter sido realizada Prova de Conceito (POC) com a Automation Anywhere e que está andamento a POC com a UI Path, ambos melhores colocados no quadrante mágico Gartner. A primeira POC considerou o processo de licença capacitação tendo 116 passos/cliques automatizados executados em 1min10s. A automação desonera os servidores que desempenham tarefas repetitivas, melhora a qualidade do dado e a segurança da informação.

Dr. Darlan esclareceu, para fins de alinhamento dos participantes da reunião, que uma ferramenta RPA seria a automatização de tarefas operacionais com a ação de um robô computacional que executaria determinadas ações hoje realizadas pelos usuários do sistema.

Em relação à infraestrutura, Dr. Darlan ressaltou que o MPF já contratou o modelo de infraestrutura em nuvem mesmo enfrentando resistências internas e agradece todo o apoio da SG para o sucesso na implementação dessa mudança cultural. Informou, ainda, que a STIC já iniciou os estudos para a renovação do contrato da rede nacional e do IaaS. Esclareceu que a contratação se dará de forma transparente, amparada por audiência pública e com o suporte da empresa Gartner. A diretriz é separar a contratação da parte de comunicação (links de transmissão de dados), da parte de infraestrutura como serviço (IaaS), a fim de ampliar a concorrência, principalmente para este último serviço.

Dr. Darlan expôs uma questão a ser avaliada por todos em relação à aquisição de uma solução que pudesse substituir o sistema Único prontamente. Em sua avaliação, não há um sistema disponível capaz de substituir o sistema Único, mesmo considerando o SEI, o PJE e o e-Proc, todos necessitariam de customização para atender as necessidades do MPF.

Continuou explanando sobre a Resolução nº 335 do CNJ, que é uma diretriz de desenvolvimento de sistemas para todo o sistema de justiça brasileiro e sua premissa seria o desenvolvimento colaborativo. Esta resolução proíbe os tribunais de contratarem sistemas prontos que gerem dependência tecnológica do fornecedor, ou seja, o CNJ determina que os sistemas da justiça devem ser desenvolvidos pelos tribunais numa plataforma colaborativa. Informou que já existe o acordo de cooperação técnica entre o CNMP e o CNJ em que o MPF aderiu ao citado acordo. Finalizou, solicitando que os pontos sinalizados acima fossem levados em consideração para a tomada de decisão em relação ao sistema Único pela CETI.

Sr. Cândido esclareceu que pela análise da empresa Gartner, não foi identificado, no mercado, um sistema que atendesse pelo menos 60% das funcionalidades existentes hoje no sistema Único, considerando que, segundo a citada empresa, a aquisição de um produto se justifica somente se ele atender acima de 80% das necessidades do cliente. Continuou informando que a substituição do Sistema Único implicaria em esforços para adequação do sistema adquirido as suas necessidades com tempo de retorno de no mínimo de 1 ano e meio a 2 anos, para se obter a situação atual do sistema.

Dr. Antônio Arthur questionou se a empresa Gartner conseguiu em seu estudo apontar quais funcionalidades do Único poderiam ser supridas por soluções de mercado prontas. Sr. Cândido respondeu que conseguiu avaliar dois pontos com relação ao sistema Único, o primeiro se refere à melhoria do Único como ele está. Algumas já estão sendo tratadas como a qualidade de dados e interface, ambas com iniciativas em andamento. A segunda se refere a iniciativas que podem dar um salto no sistema, como a automatização de algumas ações através da adoção de ferramenta IA, RPA e melhoria da arquitetura do sistema. Informou que essas conclusões estão descritas com maiores detalhes no documento a ser entregue ao MPF. Avaliou ainda duas soluções para a substituição completa do Único, mas estas realmente requerem muito esforço para alcançarem um nível de atendimento desejável.

Dr. Marcial informou que irá aguardar o relatório final para uma melhor avaliação quanto à situação atual do Único e, em sua visão, entende que os itens pontuados necessitariam de uma explicação mais extensa para auxiliar a tomada de decisão da CETI e reforça o pedido do Dr. Antônio Arthur para que a empresa Gartner informe as sugestões de melhoria do sistema.

Sr. Paulo Henrique explanou sobre como poderia ser feito o uso de automação com RPA ou IA em funcionalidades finalísticas do sistema Único. Informou que o Projeto Único 4.0 e o 4.1 já preveem soluções de IA, demonstrando o ganho almejado pela adoção destas soluções e ainda informou dos avanços com a inteligência artificial em soluções do MPF, já em produção, e que demonstram alta acurácia, trazendo retorno para a instituição.

Dr. Darlan complementou sugerindo que o tema inteligência artificial fosse objeto de uma reunião específica da CETI para a demonstração das frentes do MPF nesta temática e sugeriu ao coordenador da CETI uma agenda futura para o devido tratamento e encaminhamento no que concerne o assunto. Dr. Antônio Arthur concordou e informou que em momento oportuno tal agenda será formalizada.

Dr. Antônio Arthur faz o fechamento da reunião da CETI agradecendo a participação da Gartner e informa aguardar o encaminhamento dos relatórios conclusivos da empresa com relação ao estudo de avaliação do sistema Único.

8. Encaminhamentos e Deliberações:

1. Avaliação do Sistema Único: a empresa Gartner se compromete a enviar o relatório técnico conclusivo e o documento relacionado à apresentação para apreciação e avaliação pelos integrantes da CETI.

2. Documentos CNJ: Dr. Darlan se prontificou a fornecer a CETI a Resolução nº 335 do CNJ que trata do desenvolvimento colaborativo das soluções tecnológicas utilizadas pelo sistema judiciário brasileiro e, ainda, do termo de cooperação assinado entre o CNJ e o CNMP para a participação do ministério público ao qual o MPF está aderindo.

3. Agendar reuniões específicas para tratar dos seguintes temas:

. Inteligência Artificial: tema sugerido pelo Dr. Darlan para reunião da CETI específica de maneira a permitir a exposição dos andamentos das iniciativas do MPF dentro desta temática e, ainda, viabilizar alinhamento e condução dos próximos passos em busca do incremento na utilização de soluções tecnológicas afins.

9. Compartilhamento

A 2ª reunião Extraordinária da CETI foi gravada através dos recursos da ferramenta de videoconferência e pode ser acessada através

do link:

<https://mpf-mp-br.zoom.us/rec/share/eRq1LVg5uZYGxbA9Hdl9anSnam3LS3XKJWtVXY8EI5bPzziQSOdpReBmEN9xCPcK.D-dRp5X3jwPH83LX>

Senha de acesso: 9Ke45W@p

10. Fechamento da ata

Esgotada a pauta, a reunião foi encerrada e lavrada a presente ata, a qual será assinada digitalmente pelos membros da CETI que dela participaram.

DARLAN AIRTON DIAS

Procurador da República

Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação

CARLOS BRUNO FERREIRA DA SILVA

Procurador da República

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

Subprocuradora Geral da República

Secretária-Geral do MPF

TIAGO MISAEL DE JESUS MARTINS

Procurador da República

Secretário de Perícia, Pesquisa e Análise Adjunto

ANTÔNIO ARTHUR BARROS MENDES

Procurador da República

Coordenador da CETI

CARLOS FERNANDO MAZZOCO

Procurador da República

Secretário Jurídico e de Documentação

MARCIAL DUARTE COELHO

Procurador da República

Procurador-Chefe da PR/AL

DARLAN AIRTON DIAS

Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO**

**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 89, DE 6 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre o expediente e o horário de trabalho na Procuradoria Regional da República da 1ª Região e dá outras providências.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, bem como pelo art. 56, I e II, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, e pelo art. 33, I e II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público

Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e no uso da competência delegada pela Portaria PGR/MPU nº 78, de 21 de agosto de 2019, e

CONSIDERANDO a Portaria PRESI/TRF1 nº 149/2016, que determina a concentração do horário de funcionamento do Tribunal Regional Federal da 1ª Região para o período compreendido entre 9h e 19h, nos dias úteis;

Resolve:

Art. 1º Estabelecer que o expediente da Procuradoria Regional da República da 1ª Região e o horário de trabalho de seus servidores obedecerão ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º O expediente na Procuradoria Regional da República da 1ª Região dar-se-á no horário das 8h às 19h, ininterruptamente, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

Art. 3º O atendimento ao público externo do Setor de Gestão Documental e da Sala de Atendimento ao Cidadão será das 10h às 17h, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

Art. 4º Os servidores da Procuradoria Regional da República da 1ª Região cumprirão jornada de trabalho de 7 horas diárias, podendo a chefia imediata convocar o servidor, por interesse e conveniência do serviço, para o regime de sobreaviso por até 5 horas semanais complementares.

Art. 5º O horário de trabalho dos servidores será das 12h às 19h, sendo permitido à chefia imediata cadastrar jornada diferenciada no sistema de controle de frequência, observado o horário de funcionamento da unidade, previsto no art. 2º, e respeitada a jornada de trabalho de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único. Os membros da Procuradoria Regional da República da 1ª Região organizarão a jornada de trabalho dos servidores que lhes são subordinados.

Art. 6º A adoção de jornada diferenciada que não esteja compreendida no horário de expediente da unidade dependerá de autorização do Procurador-Chefe Regional, mediante apresentação de requerimento específico pelo servidor interessado, em formulário próprio, com anuência da chefia imediata.

Art. 7º Fica autorizado o registro da frequência dos servidores que, por necessidade de serviço e em caráter excepcional, precisem cumprir jornada fora do horário de funcionamento descrito no art. 2º desta Portaria.

Art. 8º Compete à chefia imediata efetuar os ajustes no sistema de controle de jornada dos servidores, observadas as disposições desta Portaria e, nos casos de cumprimento de jornada fora do horário de funcionamento da unidade, a necessidade de serviço e o caráter excepcional.

Art. 9º É permanentemente permitida a entrada de Procuradores Regionais da República nas dependências da unidade em dia e horário que não haja expediente, devendo o serviço de segurança zelar pelo fácil acesso dos membros ao local de destino.

Art. 10. O ingresso nas dependências da Procuradoria Regional da República da 1ª Região em dia e horário que não haja expediente também será permitido:

I – ao Secretário Regional, ao Chefe de Gabinete e aos Coordenadores;

II – aos servidores lotados em gabinete de Procurador Regional da República;

III – aos servidores autorizados pelo Procurador-Chefe Regional a cumprir jornada diferenciada que não esteja compreendida no horário de expediente da unidade.

§ 1º Os demais servidores da unidade, para ingresso nas dependências da Procuradoria Regional da República da 1ª Região fora do horário de expediente, deverão possuir prévia autorização do Procurador-Chefe Regional, do Chefe de Gabinete ou do Secretário Regional.

§ 2º O ingresso de colaboradores terceirizados, prestadores de serviços, dentre outros será regulamentado em portaria própria, observadas as diretrizes traçadas junto à Secretaria Regional e à Divisão de Segurança Orgânica e Transporte da Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

Art. 11. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria serão dirimidos pelo Procurador-Chefe Regional.

Art. 12. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MEIRA DE VASCONCELLOS ALBO

PORTARIA Nº 103, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre as medidas para a retomada gradual das atividades presenciais no âmbito da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, observadas as ações de prevenção ao contágio pela COVID-19.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, e pelo inciso II, art. 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

CONSIDERANDO a Resolução nº 214, de 15 de junho de 2020, do Conselho Nacional do Ministério Público, que estabelece regras mínimas para a retomada dos serviços presenciais no âmbito do Ministério Público brasileiro, a partir de 15 de junho de 2020, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um planejamento de retorno gradual às atividades presenciais no âmbito da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, respeitadas as normas sanitárias e de atendimento de saúde pública; e

CONSIDERANDO a Portaria PGR/MPU nº 118, de 27 de julho de 2020, que dispõe sobre o retorno, de forma gradual e sistematizada, das atividades presenciais no âmbito do Ministério Público da União;

CONSIDERANDO a Portaria PGR/MPF nº 825, de 5 de outubro de 2020 que dispõe sobre as medidas para a retomada gradual das atividades presenciais no âmbito da Procuradoria Geral da República, observadas as ações de prevenção ao contágio pela COVID-19;

RESOLVE:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam disciplinadas nesta Portaria, as medidas para a retomada gradual das atividades presenciais no âmbito da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, observada a implementação das regras mínimas de prevenção ao contágio do novo Coronavírus – COVID-19.

Art. 2º O retorno às atividades presenciais ocorrerá de forma gradual, progressiva e sistematizada, conforme as seguintes premissas:  
I. a preservação da saúde de membros, servidores, estagiários e demais colaboradores;  
II. continuidade do serviço público de natureza essencial.  
III. presença diária, em cada local de trabalho de, no mínimo, 50% do total da lotação de servidores da respectiva unidade.

§ 1º O gestor de cada setor estabelecerá modelo para revezamento entre teletrabalho e trabalho presencial, devendo, se possível, ser priorizado o retorno ao trabalho presencial dos servidores que tenham tomado duas doses de vacina contra a COVID-19 ou vacina ministrada em dose única, de forma a assegurar o cumprimento do disposto no inciso IV do art. 2º.

§ 2º Excepcionalmente e desde que seja previamente autorizado pelo Procurador-Chefe Regional, o gestor poderá adotar um percentual de trabalho presencial na unidade inferior ao estabelecido no art. 2º, inciso III, se a maioria dos servidores lotados no setor se enquadrar nas hipóteses do art. 3º ou quando não for possível observar o distanciamento físico mínimo de dois metros entre os servidores no ambiente de trabalho.

## CAPÍTULO II DO REGIME DE TRABALHO

Art. 3º Poderão permanecer em teletrabalho os servidores que comprovadamente:

I. sejam portadores de doenças crônicas graves ou descompensadas (pulmonares, renais, cardíacas, hepáticas, diabéticas, anemia falciforme), obesidade mórbida e imunodeprimidos;

II. com filhos menores de 24 meses de idade;

III. maiores de 60 anos;

IV. com hipersensibilidade ao princípio ativo ou a qualquer dos excipientes da vacina; e

V. que apresentaram uma reação anafilática confirmada a uma dose anterior de uma vacina COVID-19.

§ 1º Os servidores de que tratam os incisos I, II e III, que estiverem em teletrabalho por força desta Portaria, deverão obrigatoriamente retornar ao trabalho presencial, após 15 (quinze) dias do recebimento da segunda dose ou da dose única da vacina.

§ 2º Os servidores de que trata o inciso I, ainda que vacinados e quando por determinação médica, poderão permanecer em teletrabalho, desde que tal determinação médica seja ratificada e homologada pelo Serviço Médico da Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

Art. 4º Competirá ao membro avaliar a necessidade do trabalho e estágio na forma presencial, relativamente aos Ofícios sob a sua responsabilidade, observando o disposto neste Capítulo, podendo manter integralmente o regime de teletrabalho ou elaborar escala para atividades presenciais em dias alternados.

## CAPÍTULO III DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA O RETORNO GRADUAL

Art. 5º Para ingresso nas dependências da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, os usuários internos e externos serão obrigatoriamente submetidos aos protocolos sanitários, com o objetivo de resguardo da saúde e prevenção à COVID-19, respeitados os seguintes procedimentos:

I. controle de acesso na entrada das dependências com aferição de temperatura;

II. proibição de acesso e de permanência de qualquer pessoa que não esteja utilizando máscaras de proteção facial ou apresente sintomatologia de quadros gripais;

III. observar o distanciamento físico mínimo de 1,5 metros entre pessoas nas áreas comuns e nos ambientes de trabalho;

IV. higienização diária dos ambientes de trabalho;

V. disponibilização de álcool em gel em todos os andares;

VI. uso racional dos elevadores, preferencialmente, por pessoas com dificuldade de locomoção, em número reduzido a cada deslocamento.

Art. 6º Os casos de COVID-19 entre os servidores que estiverem trabalhando presencialmente na Procuradoria Regional da República da 1ª Região, mesmo que em regime parcial ou de rodízio, devem ser reportados ao Serviço Médico da Procuradoria Regional da República da 1ª Região para ciência e adoção das medidas cabíveis para coibir a disseminação do vírus no ambiente de trabalho.

Art. 7º O acesso à Procuradoria Regional da República da 1ª Região será restrito aos membros, servidores, estagiários e colaboradores, integrantes do Poder Judiciário, Advocacia Pública, Defensoria Pública, advogados, peritos e auxiliares da Justiça, assim como às partes e interessados que demonstrarem a necessidade de atendimento presencial.

Art. 8º A participação em audiências judiciais, extrajudiciais e administrativas será realizada, sempre que possível, por videoconferência, preferencialmente por sistema oficial do próprio Ministério Público Federal ou plataforma utilizada pelo Poder Judiciário, possibilitando-se que o ato seja efetivado de forma mista, com a presença de algumas pessoas no local e participação virtual de outras que tenham condições para tanto.

Parágrafo único. A reunião, audiência ou ação de capacitação, cuja realização na forma presencial for imprescindível, deverá ser realizada com número restrito de participantes, observado o disposto neste Capítulo.

## CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Compete ao Chefe de Gabinete do Procurador-Chefe e ao Secretário Regional dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria, sendo os casos omissos decididos pelo Procurador-Chefe Regional.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revoga-se a Portaria PRR1 /MPF nº 10 8, de 25 de agosto de 2020.

RONALDO MEIRA DE VASCONCELLOS ALBO

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 98, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Alterar a Portaria PRR5 n.º 57, de 25 de Maio de 2021, que divulgou a escala de Procuradores Regionais da República plantonistas do segundo semestre do ano de 2021.

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições previstas no art. 33, II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e considerando o disposto no art. 7º, parágrafo único, da Portaria PRR5 nº 128/2015, RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 1º da Portaria PRR5 nº 57/2021, publicada no Diário Eletrônico do MPF nº 97, de 27 de maio de 2021, no que se refere à escala de plantão do primeiro semestre de 2021, consoante quadro abaixo, em razão de permuta entre membros.

PLANTONISTA	PERÍODO
PRR Domingos Sávio T. de Amorim (Janaína Maria Campos Feodripper – Servidora)	8 a 15/9/2021
PRR Antônio Carlos V. C. B. Campello (Felipe Queiroga C. Da Bôaviagem – Servidor)	29/9 a 6/10/2021

Art. 2º. Dê-se ciência aos membros, às Coordenadorias Jurídica e de Gestão de Pessoas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, sem prejuízo de ulterior publicação, mantendo-se as demais disposições da Portaria PRR5 nº 57/2021.

Publique-se.

MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA  
Procurador-Chefe Regional da PRR-5ª Região

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 56, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, no uso da atribuição conferida pelo art. 33, inciso VI, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria PR/AC N. 53, de 11 de agosto de 2021, publicada no DMPF-e Nº 150/2021 - ADMINISTRATIVO, em 13 de agosto de 2021, página 6.

RICARDO ALEXANDRE SOUZA LAGOS

PORTARIA Nº 57, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR n. 994, de 27 de setembro de 2019, e pela Portaria PGR/MPF N. 462, de 16/06/2016, e tendo em vista o disposto na Lei n. 13.024/2014, no ATO CONJUNTO PGR/CASMPU N. 01/2014, e suas alterações, e na INSTRUÇÃO NORMATIVA SG/MPU N. 1, de 25/09/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o procurador da República da PR/AC mencionado abaixo para atuar em substituição de Ofício na PR/AC, conforme especificado no Anexo I.

Art. 2º Determinar que seja dada ciência à Chefia de Gabinete, para que esta cientifique os respectivos membros interessados.

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI	684	2º Ofício da PR/AC	Afastamento em virtude de folga compensatória em decorrência de plantão judicial	30/08/2021 a 03/09/2021	HUMBERTO DE AGUIAR JUNIOR	1595	4º Ofício da PR/AC

RICARDO ALEXANDRE SOUZA LAGOS

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

EXTRATO DE DESPACHO

## LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

DECISÃO	MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Conceder	Jorge Maurício Porto Klanovicz	1570	PR-AM	24/10/2015 a 21/10/2020	30/08/2021 a 03/09/2021	10/08/2021
Conceder	Jorge Maurício Porto Klanovicz	1570	PR-AM	24/10/2015 a 21/10/2020	06/09/2021 a 06/09/2021	10/08/2021
Conceder	Jorge Maurício Porto Klanovicz	1570	PR-AM	24/10/2015 a 21/10/2020	08/09/2021 a 10/09/2021	10/08/2021
Conceder	Jorge Maurício Porto Klanovicz	1570	PR-AM	24/10/2015 a 21/10/2020	13/09/2020 a 1709/2021	10/08/2021
Conceder	Jorge Maurício Porto Klanovicz	1570	PR-AM	24/10/2015 a 21/10/2020	20/09/2021 a 24/09/2021	10/08/2021
Conceder	Jorge Maurício Porto Klanovicz	1570	PR-AM	24/10/2015 a 21/10/2020	27/09/2021 a 01/10/2021	10/08/2021
Conceder	Jorge Maurício Porto Klanovicz	1570	PR-AM	24/10/2015 a 21/10/2020	04/10/2021 a 08/10/2021	10/08/2021
Conceder	Ana Carolina Kaliuc Brangança	1515	PR-AM	15/05/2014 a 13/05/2019	03/11/2021 a 05/11/2021	24/08/2021
Conceder	Ana Carolina Kaliuc Brangança	1515	PR-AM	15/05/2014 a 13/05/2019	08/11/2021 a 08/11/2021	24/08/2021
Conceder	Thiago Augusto Bueno	1520	PR-AM	22/08/2015 a 19/08/2019	25/10/2021 a 27/10/2021	24/08/2021
Conceder	Thiago Augusto Bueno	1520	PR-AM	22/08/2015 a 19/08/2019	29/10/2021 a 29/10/2021	24/08/2021

Fundamentação Legal: Lei Complementar n.º 75/93 (art. 222, III), Portaria PGR/MPU n.º 705/2012 e alterada pela Portaria PGR/MPU n.º 122/2014 e artigo 6º, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria n.º 382, de 5 de maio de 2015.

THIAGO PINHEIRO CORREA  
Procurador da República  
Procurador-Chefe

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA**  
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 267, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e da competência delegada pela Portaria PGR/MPF Nº 462, de 16 de junho de 2016, e considerando o teor do ATO CONJUNTO PGR/CASMPU Nº 01/2014, de 25 de setembro de 2014, e da INSTRUÇÃO NORMATIVA SG/MPU Nº 1 de 25 de setembro de 2014, resolve:

Art 1º Designar o Procurador da República para atuar em substituição no 1º ofício da PRM/Vitória da Conquista no período indicado:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO
Roberto D'Oliveira Vieira	1394	1º Ofício PRM Vitória da Conquista	Férias	13/10/2021 a 22/10/2021	André Sampaio Viana	1139	2º Ofício PRM Vitória da Conquista
Roberto D'Oliveira Vieira	1394	1º Ofício PRM Vitória da Conquista	Férias	25/10/2021 a 31/10/2021	André Sampaio Viana	1139	2º Ofício PRM Vitória da Conquista

Art. 2º Na forma do art. 27 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e seus parágrafos, o Procurador da República designado para atuar em substituição ficará responsável por todos os feitos e audiências relativos ao ofício com titular afastado.

JULIANA DE AZEVEDO MORAES

PORTARIA Nº 3, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre as medidas para a retomada gradual das atividades presenciais na Procuradoria da República Polo em Ilhéus/Itabuna.

O PROCURADOR-COORDENADOR DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA POLO EM ILHÉUS/ITABUNA no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Portaria nº 54/2012 da Procuradoria da República na Bahia; considerando o quanto determinado pela Portaria

PGR/MPU Nº 64, de 29 de julho de 2021, Portaria PGR/MPF Nº 440, de 29 de julho de 2021, Portaria PR/BA Nº 250, de 09 de agosto de 2021, e Portaria PRESI 244/2021, que dispõem sobre as medidas para a retomada gradual das atividades presenciais, resolve:

Art. 1º O retorno presencial no âmbito desta Procuradoria da República em Ilhéus/Itabuna será limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos servidores.

§ 1º A escala de servidores para atividade presencial deverá observar os critérios de dispensa estabelecidos no art. 4º da Portaria nº 04/2020, de 28 de julho de 2020.

§ 2º Será admitida presença de servidores em percentual superior ao estabelecido no caput, desde que seja observado a presença de apenas um servidor por ambiente de trabalho.

§ 3º Competirá ao membro em relação a cada Ofício definir a sobre a permanência do estágio remoto de seus respectivos estagiários.

Art. 2º A jornada de trabalho presencial mínima será de 5 (cinco) horas diárias e, caso seja inferior à jornada regular, coexistirá com o regime de teletrabalho.

§1º A jornada presencial deverá ser fixada no horário de funcionamento da Procuradoria da República Polo em Ilhéus/Itabuna, entre 9h e 19h.

§2º Para fins de controle de frequência, os servidores e estagiários deverão permanecer designados para o teletrabalho e estágio remoto, respectivamente, e os registros das atividades presenciais deverão ocorrer por meio da ocorrência de ponto manual pelos supervisores ou gestores de frequência, a partir de declarações inseridas pelos próprios servidores/estagiários nos sistemas de frequência (Kairós e Stagium).

§3º O registro de ponto manual de que trata o parágrafo anterior tem a finalidade de controle pela chefia imediata, não sendo possível o cômputo da jornada de trabalho, tampouco o ajuste automático ou manual da frequência pelo sistema Kairós.

Art. 3º Enquanto vigente a presente Portaria, o atendimento ao público externo ocorrerá preferencialmente de forma remota, por meio do sítio eletrônico do MPF, acessando a área "MPF Serviços", ficando as reuniões e os atendimentos presenciais condicionados a análise de viabilidade e prévio agendamento pelos Procuradores da República.

Parágrafo Único. Serão observadas as seguintes medidas sanitárias, para atendimento presencial ao público externo, além de outras que forem estabelecidas pelos órgãos competentes de saúde pública:

I – disponibilização de álcool em gel na recepção, sala de atendimento ao cidadão/sala de reuniões e nas áreas cujo acesso recomende a medida;

II – adoção de controle de acesso, com exigência de utilização de máscara facial, impedindo-se a entrada de pessoas com a presença de sintomas respiratórios gripais;

III – demarcação no chão ou utilização de barreira física para indicação de distanciamento mínimo dos profissionais que atuem na recepção ou em funções de atendimento e acesso de público interno e/ou externo.

Art. 4º É obrigatório o uso de máscaras durante todo o período de permanência na sede, sendo admitida a sua não utilização apenas quando o membro, servidor, estagiário ou colaborador estiver em sua estação de trabalho e desde que não tenham outras pessoas presentes no mesmo ambiente.

Art. 5º A Coordenadoria Administrativa da Procuradoria da República em Ilhéus/Itabuna adequará os serviços terceirizados necessários (limpeza, recepção, copeiragem e vigilância), conforme a necessidade e observadas as medidas sanitárias.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor no dia 30 de agosto de 2021.

TIAGO MODESTO RABELO  
Procurador Coordenador

PORTARIA Nº 20, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 41, inc. XVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e em cumprimento do quanto previsto na Portaria nº 174, de 20 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os Fiscais Técnicos e respectivos Substitutos dos contratos:

CONTRATO 20/2021	CONTRATADA	PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO EIRELI CNPJ: 02.545.164/0001-20
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, DO SISTEMA DE DETECÇÃO, ALARME E COMBATE A INCÊNDIO, DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DAS PORTAS CORTA-FOGO, DOS SISTEMAS FIXOS, DAS BARRAS ANTIPÂNICO, DOS RESERVATÓRIOS DE INCÊNDIO E DAS BOMBAS DE INCÊNDIO DO EDIFÍCIO- SEDE DA PRM-FEIRA DE SANTANA.	
PRM/FSA	Titular	FREDSON PASTOR DA SILVA – MAT. 24137
	Substituto	DOURIVAN DA SILVA PORTUGAL – MAT. 12693

Art. 2º. Para fins desta portaria, a chefia da Divisão de Contratações e Gestão Contratual – DICGC ficará encarregada da gestão dos referidos contratos.

Art. 3º. Esta Portaria e seus anexos entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

FREDERICO GUILHERME PENALVA MATTOS  
Secretário Estadual

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 148, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Designa Procuradores da República para atuarem em substituição nos escritórios da PR-MA e das PRMs de Bacabal, Balsas, Caxias e Imperatriz, no mês de SETEMBRO de 2021.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no exercício das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno do Ministério Público Federal, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, todos de 25 de setembro de 2014, e a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição, conforme especificado no Anexo I;

Art. 2º Determinar que seja dada ciência aos Procuradores interessados, bem como à Coordenadoria Jurídica, aos setores jurídicos das PRMs, ao Núcleo de Tutela Coletiva, à Seção de Biblioteca e à Divisão de Gestão de Pessoas da PR/MA.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

JOSE RAIMUNDO LEITE FILHO  
 Procurador-Chefe

ANEXO I

(Portaria nº 148, de 23 de agosto de 2021)

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO			PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO	
NOME	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	OFÍCIO
JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO, mat 848	4º Ofício da PRMA	Exercício da chefia (desoneração de 50%)	1º a 3/09/2021	Substituição geral	
			9 a 17/09/2021	TIAGO DE SOUSA CARNEIRO, mat 1067	1º Ofício da PRMA
			20 a 24/09/2021	Substituição geral	
			27 a 30/09/2021	MARCÍLIO NUNES MEDEIROS, mat 925	7º Ofício da PRMA
TIAGO DE SOUSA CARNEIRO, mat 1067	1º Ofício da PRMA	Folga compensatória decorrente de plantão	06/09/2021	ALEXANDRE SILVA SOARES, mat 998	12º Ofício da PRMA
TALITA DE OLIVEIRA SOMBRA, mat 1449	2º Ofício da PRMA	Folga compensatória decorrente de plantão	06/09/2021	Substituição geral	
		Férias	29 a 30/09/2021	JURACI GUIMARÃES JÚNIOR, mat 773	3º Ofício da PRMA
FLAUBERTH MARTINS ALVES, mat 1109	5º Ofício da PRMA	Férias	20 a 29/09/2021	TIAGO DE SOUSA CARNEIRO, mat 1067	1º Ofício da PRMA
CAROLINA DA HORA MESQUITA HOHN, mat 920	6º Ofício da PRMA	Férias	27 a 30/09/2021	THAYNÁ FREIRE DE OLIVEIRA, mat 904	9º Ofício da PRMA
MARCÍLIO NUNES MEDEIROS, mat 925	7º Ofício da PRMA	Folga compensatória decorrente de plantão	22 a 24/09/2021		
PEDRO HENRIQUE O. C. BRANCO, mat 1078	8º Ofício da PRMA	Folga compensatória decorrente de plantão	06/09/2021	Substituição geral	
		Férias	09 a 10/09/2021	TALITA DE OLIVEIRA SOMBRA, mat 1449	2º Ofício da PRMA
			13 a 17/09/2021	THAYNÁ FREIRE DE OLIVEIRA, mat 904	9º Ofício da PRMA
		Folga compensatória decorrente de plantão	20 a 23/09/2021	TALITA DE OLIVEIRA SOMBRA, mat 1449	2º Ofício da PRMA
			24/09/2021	Substituição geral	
29 e 30/09/2021	Substituição geral				

THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA, mat 999	10º Ofício da PRMA	Férias	20 a 30/09/2021	Substituição geral	
ALEXANDRE SILVA SOARES, mat 998	12º Ofício da PRMA	Folga compensatória de plantão	1º, 02 e 03/09/2021	MARCELO SANTOS CORREA, mat 1486	11º Ofício da PRMA
HILTON ARAÚJO DE MELO, mat 1479	13º Ofício da PRMA	Licença paternidade	1º a 03/09/2021	MARCÍLIO NUNES MEDEIROS, mat 925	7º Ofício da PRMA
			06, 09 a 15/09/2021	MARCELO SANTOS CORREA, mat 1486	11º Ofício da PRMA
		Folga compensatória de plantão	16 e 17/09/2021	ALEXANDRE SILVA SOARES, mat 998	12º Ofício da PRMA
		Férias	20 a 30/09/2021		
DIEGO MESSALA PINHEIRO DA SILVA, mat 1601	Ofício Único da PRM/Bacabal	Folga compensatória de plantão	1º, 02 e 06/09/2021	FLAUBERTH MARTINS ALVES, mat 1109 (substituição remota)	5º Ofício da PRMA
		Férias	08 a 17/09/2021		
FELIPE RAMON DA SILVA FROES, mat 1642	Ofício Único da PRM/Balsas	Folga compensatória de plantão	06, 08 a 10/09/2021	THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA, mat 999 (substituição remota)	10º Ofício da PRMA
		Férias	13 a 17/09/2021		
			20 a 30/09/2021	DIEGO MESSALA PINHEIRO DA SILVA, mat 1601 (substituição remota)	Ofício Único da PRM/Bacabal
MARÍLIA MELO DE FIGUEIREDO, mat 1578	1º Ofício da PRM/Caxias	Atuação exclusiva na PGR	1º a 03/09/2021	JURACI GUIMARÃES JÚNIOR, mat 773 (substituição remota)	3º Ofício da PRMA
			06, 08 a 17/09/2021		
			20 a 30/09/2021	ANNE CAROLINE A. A. NEITZKE, mat 1608	2º Ofício da PRM/Caxias
ANNE CAROLINE A. A. NEITZKE, mat 1608	2º Ofício da PRM/Caxias	Folga compensatória de plantão	1º a 3/09/2021	ALEXANDRE ISMAIL MIGUEL, mat 1586 (substituição remota)	3º Ofício da PRM/Imperatriz
			06, 08 a 10/09/2021	THAYNÁ FREIRE DE OLIVEIRA, mat 904 (substituição remota)	9º Ofício da PRMA
			13 a 17/09/2021	ALEXANDRE ISMAIL MIGUEL, mat 1586 (substituição remota)	3º Ofício da PRM/Imperatriz
PAULO HENRIQUE CARDOZO, mat 1616	2º Ofício da PRM/Imperatriz	Atuação exclusiva na LISP	1º a 15/09/2021	CAROLINA DA HORA MESQUITA HOHN, mat 920 (substituição remota)	6º Ofício da PRMA
			16 a 30/09/2021	CECÍLIA VIEIRA DE M. S. LEITÃO, mat 1599	1º Ofício da PRM/Imperatriz
ALEXANDRE ISMAIL MIGUEL, mat 1586	3º Ofício da PRM/Imperatriz	Folga compensatória de plantão	06/09/2021	THAYNÁ FREIRE DE OLIVEIRA, mat 904 (substituição remota)	9º Ofício da PRMA
			20/09/2021		
		Férias	21 a 30/09/2021	Substituição geral	

## RETIFICAÇÃO

Retificar a Portaria PRMA nº 81, de 24 de maio de 2021, publicada nas página nº 26 no Caderno Administrativo do Diário do Ministério Público Federal Eletrônico (DMPF-e) nº 97/2021, em 27 de maio de 2021, que concedeu à Procuradora da República TALITA DE OLIVEIRA SOMBRA folgas compensatórias por exercício de plantões realizados.

ONDE SE LÊ:

AQUISIÇÃO					GOZO	
Membro	Matrícula	Escala de Plantão	Datas	Quant./ Horas	Datas	Quant./ Dias
TALITA DE OLIVEIRA SOMBRA	1449	PRMA e PRMs 2020	28 a 30/07/2020; 1º, 2 e 31/08/2020; 1º a 06/09/2020; 22 e 23/02/2021	216	02, 04, 21 a 25, 28 e 30/06/2021	09

LEIA-SE:

AQUISIÇÃO					GOZO	
Membro	Matrícula	Escala de Plantão	Datas	Quant./ Horas	Datas	Quant./ Dias
TALITA DE OLIVEIRA SOMBRA	1449	2020	28 a 30/07/2020; 1º, 2 e 31/08/2020; e 1º a 06/09/2020;	216	02, 04, 21 a 25, 28 e 30/06/2021	09

JOSE RAIMUNDO LEITE FILHO  
Procurador-Chefe

RETIFICAÇÃO

Retificar a Portaria PRMA nº 129, de 28 de julho de 2021, publicada nas página nº 29 no Caderno Administrativo do Diário do Ministério Público Federal Eletrônico (DMPF-e) nº 139/2021, em 28 de julho de 2021, que concedeu à Procuradora da República TALITA DE OLIVEIRA SOMBRA folga compensatória por exercício de plantões realizados.

ONDE SE LÊ:

AQUISIÇÃO					GOZO	
Membro	Matrícula	Escala de Plantão	Datas	Quant./ Horas	Datas	Quant./ Dias
TALITA DE OLIVEIRA SOMBRA	1449	2020	22 a 25/02/2021	24	20 e 23/08/2021	02

LEIA-SE:

AQUISIÇÃO					GOZO	
Membro	Matrícula	Escala de Plantão	Datas	Quant./ Horas	Datas	Quant./ Dias
TALITA DE OLIVEIRA SOMBRA	1449	2020	23 a 26/11/2020	48	20 e 23/08/2021	02

JOSE RAIMUNDO LEITE FILHO  
Procurador-Chefe

## GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 156, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Concede à Procuradora da República TALITA DE OLIVEIRA SOMBRA folga compensatória por exercício de plantões realizados.

A PROCURADORA-CHEFE EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução CSMPP nº 159, de 6 de outubro de 2015, alterada pelas Resoluções nº CSMPP nº 160, de 1º/12/2015, e nº 191, de 5/2/2019, e a solicitação contida no Requerimento PR-MA-00027717/2021, RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória à Procuradora da República abaixo identificada, em virtude do exercício de plantão realizado em cumprimento à escala anual de plantões da PR/MA, conforme a seguir:

AQUISIÇÃO					GOZO	
Membro	Matrícula	Escala de Plantão	Data	Quant./ Horas	Data	Quant./ Dias
TALITA DE OLIVEIRA SOMBRA	1449	2021	28/02/2021	24	06/09/2021	01

Parágrafo Único. Excluir o Procurador da República TALITA DE OLIVEIRA SOMBRA da distribuição de todos os feitos e audiências nos dias mencionados.

Art. 2º Dê-se ciência ao(s) membro(s) interessado(s), e seu gabinete, à Coordenadoria Jurídica, à Seção de Biblioteca e Pesquisa e Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/09/2021.

THAYNA FREIRE DE OLIVEIRA  
Procurador-Chefe

PORTARIA Nº 15, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Designação de fiscais administrativos e técnicos de instrumento negocial.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO (PR/MA), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, no art. 41, XVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal e no art. 8º, I e II, da Portaria PGR/MPF nº 110/2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar os fiscais do Contrato nº 06/2021, conforme abaixo:

Contrato nº 6/2021		
Contratada:	SARAM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - ME	
Objeto contratual:	Contratação Emergencial de empresa especializada nos serviços continuados de apoio administrativo e limpeza e conservação.	
U.G. de Atuação:	PRM/BACABAL	
Fiscal Técnico:	Titular	Ednardo Mariz Montenegro nº 26037
	E-mail:	ednardomontenegro@mpf.mp.br
	Substituto	Tairon Vieira Viana – nº 1594
	E-mail:	taironviana@mpf.mp.br
Fiscal Administrativo:	Titular	Tairon Vieira Viana – nº 1594
	E-mail:	taironviana@mpf.mp.br
	Substituto	Ednardo Mariz Montenegro nº 26037
	E-mail:	ednardomontenegro@mpf.mp.br

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO ROBERTO MARTINS DE MATOS  
Secretário Estadual da PR/MA

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO

EDITAL Nº 10, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

O PROCURADOR DA REPÚBLICA GUSTAVO NOGAMI, membro da Comissão Examinadora do XII Processo Seletivo Unificado para Recrutamento de Estagiários na Área de Administração/ Cursos de Gestão com Foco em Administração, Comunicação Social - Propaganda e Marketing e Direito, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria PR/MT Nº 112, de 28/06/2021, torna pública a lista de candidatos Classificados.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS					
DIREITO					
Nome	PCD	Cota	Nota objetiva	Nota subjetiva	Servidor público
ALICE PAVANI	N	Não	8.95	9.30	N
ALINE CRISTINA DE SOUZA	N	Não	8.71	6.60	N

ANA CLARA LIRA NOLETO	N	Não	8.98	8.90	N
ANTÔNIO GANDHI LELIS LOPES	N	Não	8.69	6.00	N
CLARA REGINA SCHIRMER	N	Não	8.45	7.50	N
DANIEL AYRES NOLETO	N	Não	8.11	6.80	N
DANIELA ANTONIA DEFAVERI KOVALESCKI	N	Não	8.86	7.00	N
FERNANDA BURGHARDT SILVA	N	Não	8.04	8.30	N
HIURY DE ANDRADE	N	Não	7.56	10.00	N
IZABELA CRISTINA GUIMARÃES ROCHA	N	Não	8.83	6.80	N
JAMILE MOREIRA KASSEM	N	Não	8.74	8.40	N
JÚLIA GABRIELLY GOMES DA SILVA	N	Não	8.71	7.30	N
JULIA SEBASTIANA COSTA DOS SANTOS	N	Não	8.68	6.30	N
JULIANA ALBUQUERQUE DE JESUS	N	Não	8.70	8.90	N
KAROLAYNE PEREIRA MARQUES	N	Não	8.44	7.80	N
LARISSA SILVA BRITO	N	Não	9.06	7.50	N
LUANA DIAS GOVEIA	N	Não	7.72	5.50	N
LUANA FERNANDES DE NÓBREGA RESENDE	N	Não	8.95	10.00	N
LUCAS MORAIS QUEIROZ AMARAL	N	Não	8.83	8.60	N
MARCO ANDRÉ GOVEIA	N	Não	7.97	8.20	N
MATHEUS YUMA SHIMAZAKI	N	Não	8.08	6.30	N
ONOFRE CAETANO RODRIGUES FERREIRA	N	Não	8.15	7.90	N
RAFAELA MARIA GÓIS MISSIO	N	Não	8.50	5.20	N
VICTOR HUGO NEVES SILVA	N	Candidatos negros	8.32	5.50	N
VITORIA ALVES BESERRA	N	Candidatos negros	9.25	6.90	N
VITÓRIA MONSERATH BEZERRA DOS SANTOS	N	Candidatos negros	8.78	7.00	N
YASMIN LOPES MOREIRA	N	Não	9.11	8.80	N

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CÁCERES**

**DIREITO**

Nome	PCD	Cota	Nota objetiva	Nota subjetiva	Servidor público
ADRIANI HELLEN RIBEIRO FERNANDES	N	Candidatos negros	7.86	6.60	N
ALEXANDRE GABRIEL EVANGELISTA LOUREIRO	N	Não	8.26	9.00	N
ALINE DE PAULA VITALI	N	Não	8.21	6.30	N
ANA CLARA PALMIERE SOARES VIANA	N	Não	8.13	5.00	N
DIEGO GABRIEL LEITE SANTOS	N	Não	8.35	7.80	N
DIOGENES SANCHES BATISTA	N	Não	8.07	7.00	N
FERNANDA EMILIE FERREIRA LIMA	N	Não	8.05	5.50	N
GABRIELA CARVALHO SANTOS	N	Não	7.80	6.30	N
GUSTAVO FIGUEIREDO DA SILVA	N	Não	6.21	5.50	N

HALLYSON BRENO DA SILVA MOTTA	N	Não	7.65	6.60	N
ISABELLI PIRES DA SILVA RAMOS	N	Não	7.95	5.80	N
JOÃO EDUARDO FAQUINE CARDOSO	N	Não	8.08	6.50	N
MARCO AUGUSTO DA SILVA FILHO	N	Não	7.55	5.60	N
PÂMELA CRUZ NUNES HARTMANN	N	Candidatos negros	8.51	6.00	N
RAPHAEL SANCHES BATISTA	N	Não	7.77	7.10	N
ROSANE APARECIDA SILVA ANTUNES	N	Não	8.00	7.90	N
TARLEI CARDENA DOS SANTOS	N	Não	8.53	5.70	N

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**

**DIREITO**

Nome	PCD	Cota	Nota objetiva	Nota subjetiva	Servidor público
ERIKA THAYS RIBEIRO DE SOUZA	N	Não	8.72	6.50	N
MAY KELLY DA SILVA LEANDRO	N	Não	8.66	7.50	N
TAISA MAIARA DE SOUZA PEDROSO BOMFIM	N	Candidatos negros	6.01	5.20	N
THAIS GOMES INACIO	N	Candidatos negros	7.25	6.60	N

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP**

**DIREITO**

Nome	PCD	Cota	Nota objetiva	Nota subjetiva	Servidor público
BRUNA MARIA TONDO	N	Não	7.79	6.50	N
ELAINE CANDIDA DE OLIVEIRA	N	Candidatos negros	9.34	7.30	N

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO**

**ADMINISTRAÇÃO**

Nome	PCD	Cota	Nota objetiva	Nota subjetiva	Servidor público
FANY CRISTINA BATISTA ALMEIDA	N	Não	8.22	7.00	N
HENRIQUE SILVA MACEDO	N	Candidatos negros	7.38	7.00	N
LUCAS ALVES FIGUEREDO	N	Não	8.17	6.25	N
SUZANY DA CRUZ ALVES ROSA	N	Candidatos negros	7.81	7.00	N
VITOR HENRIQUE SOUZA TSUKAMOTO	N	Não	8.06	8.50	N

**COMUNICAÇÃO SOCIAL – PROPAGANDA E MARKETING**

Nome	PCD	Cota	Nota objetiva	Nota subjetiva	Servidor público
MIRIA FERNANDA MARTINS DE SOUZA	N	Não	6.88	7.00	N

DIREITO					
Nome	PCD	Cota	Nota objetiva	Nota subjetiva	Servidor público
AMANDA JESUITA KOZIEVITCH	N	Não	9.60	7.40	N
AMANDA MOREIRA VIEGA CURADO	N	Não	8.76	5.00	N
ANA CRISTINA VALIM REIS MOLINO	N	Não	8.69	8.30	S
ANA LAURA DE ARAÚJO COSTA BARROS	N	Não	8.71	5.80	N
DANIEL SILVA CALÇA	N	Não	7.61	5.00	N
ELOÁ VITÓRIA GABRIEL DA SILVA BORGES	N	Não	8.82	8.20	N
EMANUELLE LELIS LOPES	N	Não	9.62	8.00	N
LUANE MORAES SILVA	N	Não	8.76	6.00	N
LUCIANO LUIZ BARROSO FERREIRA JUNIOR	N	Não	8.64	5.10	N
NICOLE ALVES LESSA	N	Não	7.75	6.10	N
THAMIRES BATISTA DE SOUSA	N	Candidatos negros	9.60	6.80	N
TIAGO HENRIQUE ALVES DE MORAES	N	Não	8.31	5.10	N

GUSTAVO NOGAMI  
Procurador da República  
Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

\* As notas relativas às questões subjetivas poderão ser consultadas na plataforma Moodle, na qual a prova foi realizada:  
<https://selecaoestagio.mpf.mp.br>

\*\* Eventuais recursos deverão ser encaminhados via e-mail (prmt-selecao@mpf.mp.br) até 31/08/2021

Os candidatos relacionados abaixo são aqueles classificados no processo seletivo.  
Dúvidas acerca da classificação deverão ser direcionadas via e-mail (prmt-selecao@mpf.mp.br) ou telefone (65) 9.9204-1218

Critérios de desclassificação:  
- Coeficiente de Rendimento Acadêmico - Documento não apresentado ou CRA inferior a 70%;  
- Nota da prova subjetiva inferior a 5,0

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 96, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Substituição Cumulativa de Ofícios - MPF/MS.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, e da competência delegada pela Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, considerando o teor do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 25 de setembro de 2014, e da Instrução Normativa SG/MPU nº 1, de 25 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República, abaixo nominados, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem em substituição, conforme tabela:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
SILVIO PETTENGILL NETO	1181	7º Ofício/ PR/MS	Folga	27/08/2021	DAMARIS ROSSI BAGGIO DE ALENCAR	1138	9º Ofício/ PR/MS
	1536	2º Ofício/	Folga	27/08/2021		1519	3º Ofício/

EDUARDO RODRIGUES GONÇALVES		PRM/Dourados	Férias	08 a 17/09/2021	LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO	1043	PRM/Dourados
			Folgas	20 a 23/09/2021	MARCO ANTÔNIO DELFINO DE ALMEIDA		
			Folga	29/09/2021			
XXXXXX	XXX	2º Ofício/ PRM/Naviraí	VAGO	1º a 03/09/2021 08 a 17/09/2021	PALOMA ALVES RAMOS	1568	1º Ofício/ PRM/Naviraí
LEONARDO SAMPAIO DE ALMEIDA	1488	1º Ofício/ PR/MS	Desoneração Integral, Portaria PGR nº 805, de 08/09/2019	08 a 17/09/2021	LUIZ GUSTAVO MANTOVANI	1511	3º Ofício/ PR/MS
				20 a 30/09/2021	MARCOS NASSAR	1343	2º Ofício/ PR/MS

Art. 2º Dê-se ciência da presente Portaria aos Exmos. Srs. Procuradores da República designados, à Divisão de Gestão de Pessoas/PR/MS, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação/PR/MS e às Coordenadorias/PRM/MS.

Art. 3º Publique-se no DMPF-e.

SILVIO PETTENGILL NETO

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 253, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Designação de membro(s) para substituição de ofício(s).

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, de 25 de setembro de 2014 e a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016,

RESOLVE designar Procurador(es) da República para atuar(em) em substituição cumulativa de ofício(s), conforme especificado no Anexo Único.

ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI  
Procuradora-Chefe

NOME DO PROCURADOR AFASTADO	MOTIVO / COMPLEMENTO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	NOME DO PROCURADOR SUBSTITUTO
ADAILTON RAMOS DO NASCIMENTO Matr. 542 - 15º Ofício do Núcleo Cível PRMG	Férias de 30/08 a 08/09 e folga de plantão no dia 09/09.	30/08/21	09/09/21	HELDER MAGNO SILVA Matr. 877 - 21º Ofício do Núcleo de Combate à Corrupção
BRUNO JOSE SILVA NUNES Matr. 1309 - 2º Ofício da PRM Ipatinga	Férias de 05 a 14/07/2021.	05/07/21	14/07/21	MARCELO FREIRE LAGE Matr. 1380 - 1º Ofício da PRM Ipatinga
BRUNO JOSE SILVA NUNES Matr. 1309 - 2º Ofício da PRM Ipatinga	Férias de 02 a 11/08/2021.	02/08/21	11/08/21	MARCELO FREIRE LAGE Matr. 1380 - 1º Ofício da PRM Ipatinga
MARCELO FREIRE LAGE - Matr. 1380 - 1º Ofício da PRM Ipatinga	Férias de 25 a 03/09/2021.	25/08/21	03/09/21	BRUNO JOSE SILVA NUNES Matr. 1309 - 2º Ofício da PRM Ipatinga
HEBERT REIS MESQUITA Matr. 1383 - Ofício Unico da PRM Paracatu / Unaf	Férias de 30/08/2021 a 08/09/2021.	30/08/21	08/09/21	ONESIO SOARES AMARAL Matr. 1154 - 2º Ofício da PRM Uberlândia
THIAGO DOS SANTOS LUZ Matr. 1202 - 2º Ofício da PRM São João Del Rei / Lavras	Férias de 23/08 a 25/09/2021	23/08/21	26/08/21	LUDMILA JUNQUEIRA DUARTE OLIVEIRA Matr. 1158 - 1º Ofício da PRM São João Del Rei / Lavras
FREDERICO PELLUCCI Matr. 1024 - 2º Ofício da PRM Sete Lagoas	Folgas compensatórias nos dias 02/08 a 06/08 (5 DIAS).	02/08/21	06/08/21	LUCIANA FURTADO DE MORAES - Matr. 1018 - 1º Ofício da PRM Sete Lagoas

## RETIFICAÇÃO DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Na Portaria PR/MG nº 196, de 24 de junho de 2021, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, no dia 30 de junho de 2021, página 31, onde se lê no Anexo Único:

UNIDADE DE PLANTÃO	PROCURADOR PLANTONISTA	TIPO	HORAS	PERÍODO
PR MG (BH/PONTENOVA)	RODRIGO LEITE PRADO Matr. 826 - 7º Ofício do Núcleo Criminal PRMG	DIAS ÚTEIS PR MG (BH/PONTENOVA)	60	30/08 a 03/09/2021

Leia-se:

UNIDADE DE PLANTÃO	PROCURADOR PLANTONISTA	TIPO	HORAS	PERÍODO
PR MG (BH/PONTENOVA)	LETICIA RIBEIRO MARQUETE Matr. 982 - 23º Ofício do Núcleo Combate à Corrupção PRMG	DIAS ÚTEIS PR MG (BH/PONTENOVA)	60	30/08 a 03/09/2021

ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 195, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, de 25 de setembro de 2014 e a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador da República para atuar em substituição cumulativa de ofício na PRM/MARABÁ, no período a seguir indicado:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Sadi Flores Machado	1619	3º Ofício da PRM Marabá	Férias e Folga de plantão	08/09 a 20/09/21	Igor Lima Goettenauer de Oliveira	1622	2º Ofício da PRM Marabá

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALAN ROGÉRIO MANSUR SILVA

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 185, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Designa Procuradores da República para atuarem em substituição dos titulares do 1º Ofício da PRM Patos/PB no período de 08 a 17 e de 20 a 24 de setembro de 2021 e 2º Ofício da PRM Patos/PB no período de 08 a 24 e de 27 de setembro a 03 de outubro de 2021.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, no exercício das atribuições previstas pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR n.º 382/2015, bem como no exercício da delegação concedida pela Portaria PGR nº 740/2014, e de acordo com o que ficou deliberado na Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores da República com atuação no Estado da Paraíba realizada em 26/9/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuar em substituição do titular do 1 e 2º Ofício da PRM Patos/PB, na modalidade remota, conforme solicitado e especificado no Anexo I:

Art. 2º Determinar seja dada ciência ao Núcleo de Gestão de Pessoas, Coordenadoria Jurídica e de Documentação, Membros e Servidores interessados, para providências.

Art. 3º Determinar seja dado encaminhamento às informações para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

SÉRGIO RODRIGO PIMENTEL DE CASTRO PINTO

## ANEXO I

Período de Substituição		Identificação do Procurador Afastado		Motivo	Identificação do Procurador Substituto	
		Nome – Matrícula – Ofício			Nome – Matrícula – Ofício	
1	08 a 17 de setembro de 2021	Djalma Gusmão Feitosa Matrícula 1474 1º Ofício da PRM/Patos-PB		Férias	Rafael Ribeiro Rayol Matrícula 1097 – da PRM/J. Norte/Iguatu-CE (substituição remota)	
2	20 a 24 de setembro de 2021	Djalma Gusmão Feitosa Matrícula 1474 1º Ofício da PRM/Patos-PB		Folga Compensatória	Felipe Torres Vasconcelos Matrícula 1531 – 2º Ofício da PRM/Sousa-PB (substituição remota)	
3	08 a 13 de setembro de 2021	Tiago Misael de Jesus - Martins Matrícula 1406 - 2º Ofício da PRM / Patos-PB		Desoneração (100%) em razão da Portaria PGR/MPF nº 374/2021 (P G R-00234283/2021)	Rodolfo Soares Ribeiro Lopes Matrícula 1555 – da PRM de Salgueiro/Ouricuri-PE (substituição remota)	
4	14 a 24 de setembro de 2021	Tiago Misael de Jesus - Martins Matrícula 1406 - 2º Ofício da PRM / Patos-PB		Desoneração (100%) em razão da Portaria PGR/MPF nº 374/2021 (P G R-00234283/2021)	Janaína Andrade de Sousa Matrícula 1506 - Ofício Único da PRM/Monteiro-PB (substituição remota)	
5	27 de setembro a 03 de outubro de 2021	Tiago Misael de Jesus - Martins Matrícula 1406 - 2º Ofício da PRM / Patos-PB		Desoneração (100%) em razão da Portaria PGR/MPF nº 374/2021 (P G R-00234283/2021)	Djalma Gusmão Feitosa Matrícula 1474 - 1º Ofício da PRM/Patos-PB	

## PORTARIA Nº 186, DE 29 DE AGOSTO DE 2021

Designa Procuradores da República para exercerem as funções de Procurador Coordenador de Estágio titular e substituto da PR/PB.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, e pelo inciso VI do artigo 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015,

Resolve:

Art. 1º Designar os Procuradores da República BRUNO BARROS DE ASSUNÇÃO e BRUNO GALVÃO PAIVA para exercerem, respectivamente, as funções de Procurador da República Coordenador titular e substituto do Programa de Estágio, no âmbito da Procuradoria República da Paraíba, no período de 1º de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

SÉRGIO RODRIGO PIMENTEL DE CASTRO PINTO

## RETIFICAÇÃO Nº 27, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Retificação da PORTARIA Nº 168, 6 de agosto de 2021, publicada DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 10/08/2021, Página 13.

1. Onde se lê:

## Anexo I

PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	PROCURADOR AFASTADO	MOTIVO	PROCURADOR SUBSTITUTO
2 23 a 30 de agosto de 2021	Janaína Andrade de Sousa Matrícula 1506 – Ofício Único da PRM/Monteiro	Férias e Folga Compensatória	Felipe Torres Vasconcelos Matrícula 1531 – 2º Ofício da PRM/Sousa

2. Leia-se:

PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	PROCURADOR AFASTADO	MOTIVO	PROCURADOR SUBSTITUTO
3 23 a 27 e 30 de agosto de 2021	Janaína Andrade de Sousa Matrícula 1506 – Ofício Único da PRM/Monteiro	Férias e Folga Compensatória	Felipe Torres Vasconcelos Matrícula 1531 – 2º Ofício da PRM/Sousa

SÉRGIO RODRIGO PIMENTEL DE CASTRO PINTO  
Procurador-Chefe da PR/PB

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO**

PORTARIA Nº 466, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, Considerando o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e na Portaria PRC/PR nº 678/2014, bem como a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016;

Considerando a vantajosidade econômica da designação em substituição na modalidade remota em relação aos gastos com diárias e passagens para itinerância;

Considerando, por fim, que na Seção Judiciária do Paraná os feitos judiciais tramitam por meio de processo eletrônico – E-Proc, enquanto os raros autos físicos podem ser deslocados entre as unidades por meio de malote, resolve:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atenderem a todos os feitos e procedimentos judiciais e extrajudiciais cíveis e criminais do ofício na modalidade remota, conforme especificado no Anexo I;

Art. 2º O Procurador indicado fica responsável por todos os autos judiciais e extrajudiciais distribuídos ou conclusos ao ofício no período da substituição, sendo vedado restituir o feito sem a devida manifestação, a qual deverá ser feita ainda que após o termo final da designação em substituição.

Art. 3º Nos termos do art. 32, § 3º do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, poderá ser autorizado o deslocamento ocasional, desde que seja exclusivamente para audiências ou atos de investigação vinculados ao ofício acumulado.

Art. 4º Determinar seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA

ANEXO I

Período de Substituição		Identificação do Procurador Afastado				Identificação do Procurador Substituto			% de Desoneração
		Nome	Ofício	Mat.	Motivo	Membro Substituto	Ofício	Mat.	
09/08/2021	18/08/2021	RAFAEL BRUM MIRON	Ofício da PRM de Jacarezinho	911	FÉRIAS	DELTAN MARTINAZZO DALLAGNOL	PR-PR - 16º Ofício	859	

PORTARIA Nº 470, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 e incisos do Regimento Interno do Ministério Público Federal (aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 05 de maio de 2015), resolve:

Designar LUCIANA REIS CANEZIN, matrícula nº 29929-4, Técnico do MPU/Administração, para substituir CLAUDIO RUI PONTEDURA, matrícula nº 6876-4, Subcoordenador Jurídico, FC-2, da Procuradoria da República no Município de Londrina, no período de 30/08/2021 a 31/08/2021, por motivo de licença médica do titular e férias do substituto eventual.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA

RETIFICAÇÃO Nº 22, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Na Portaria GABPC/PC nº 453 de 20/08/2021 publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico – DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 25/08/2021, Página 28, onde se lê:

1. Onde se lê:

Período de Substituição		Identificação do Procurador Afastado				Identificação do Procurador Substituto			% de Desoneração
		Nome	Ofício	Mat.	Motivo	Membro Substituto	Ofício	Mat.	
09/08/2021	18/08/2021	RAFAEL BRUM MIRON	Ofício da PRM de Jacarezinho	911-3	FÉRIAS	DELTAN MARTINAZZO DALLAGNOL	PR-PR - 16º Ofício	859-1	

2. Retificar no sentido de excluir a linha.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA  
 Procurador-Chefe Substituto

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 216, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Altera a Portaria MPF/PRPE/C. Adm. n.º 029, de 27.1.2021, a qual dispõe sobre os feriados e os pontos facultativos do ano de 2021 no âmbito das Unidades do Ministério Público Federal em Pernambuco e dá outras providências.

O CHEFE ADMINISTRATIVO EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93 e pelo artigo 106 da Portaria PGR n.º 591/2008 (Regimento Interno do Ministério Público Federal), alterado pela Portaria PGR/MPF n.º 727/2011;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria SG/MPU Nº 1, de 7 de janeiro de 2021, da Secretaria-Geral do Ministério Público Federal, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo para o ano de 2021 no âmbito do Ministério Público da União;

CONSIDERANDO que a referida Portaria SG/MPU Nº 1 faculta à chefia administrativa de cada Unidade dos respectivos ramos do Ministério Público da União alterar as datas dos pontos facultativos, ou decidir por não suspender o expediente nas respectivas Unidades naquelas datas, desde que para acompanhar o funcionamento do Órgão Judiciário perante o qual atue e mediante expedição de portaria específica;

CONSIDERANDO que a Portaria SG/MPU Nº 1 delega aos procuradores-Chefes de cada Unidade administrativa do Ministério Público da União a suspensão do expediente em datas diversas às estabelecidas naquela portaria, por meio de portaria própria que, necessariamente, deverá estabelecer se a suspensão dar-se-á mediante compensação de jornada ou concessão de abono;

CONSIDERANDO que a Portaria SG/MPU Nº 1 dispõe que os feriados declarados em lei estadual ou municipal, de que trata a Lei n.º 9.093, de 12 de setembro de 1995, poderão ser adotados pelas Unidades do Ministério Público da União, observando o expediente do Órgão Judiciário perante o qual atuam;

CONSIDERANDO as disposições do ATO Nº 368, de 24 de agosto de 2021, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que alterou o art. 2º do Ato nº 449/2020, da Presidência daquele Tribunal, para transferir o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2021 (quinta-feira), relativo às comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público, previsto no art. 236 da Lei nº 8.112/90, no âmbito da 5ª Região, para o dia 29 de outubro de 2021 (sexta-feira);

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria MPF/PRPE/C. Adm. n.º 029, de 27.1.2021, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico – DMPF-e, nº 19/2021 – Administrativo, página 30, publicado no dia 29/1/2021, transferindo, nas unidades da Primeira Instância do Ministério Público Federal em Pernambuco, para 29 de outubro de 2021 as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público (art. 236 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990).

§ 1.º Nessa data, não haverá expediente nas unidades de 1ª Instância do Ministério Público Federal em Pernambuco.

Art. 2º Comunicar que será normal o expediente no dia 28 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR

Procurador da República  
 Chefe Administrativo da PR-PE

PORTARIA Nº 217, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Designa Procurador da República para atuar em substituição nos escritórios da PRM-Caruaru em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/Nº 119/2014.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Procurador da República para atuar em substituição nos escritórios da PRM-Caruaru, sem deslocamento de sua sede funcional, no período a seguir indicado:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Luiz Antônio Miranda Amorim Silva	1359	1º Ofício da PRM Caruaru	Licença para tratamento de saúde	16 a 30/9/2021	Elton Luiz Freitas Moreira	1407	1º Ofício da PR Polo Petrolina/Juazeiro

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR

Procurador da República  
 Chefe Administrativo da PR-PE

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 61, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

O Secretário Estadual da Procuradoria da República no Piauí designa fiscais de instrumento negocial.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ (PR/PI), no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Portaria PGR/MPF nº 110, de 6 de fevereiro de 2015; resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do instrumento negocial a seguir descrito:

I – fiscais:

a) fiscal administrativo: Luciano Moura Santos, de matrícula MPF nº 21473;

b) fiscal técnico: Luciano Moura Santos, de matrícula MPF nº 21473;

II – instrumento negocial:

a) Dispensa de licitação: Nota de Empenho nº 2021NE00125;

b) Pessoa contratada: IVETE DE SOUSA LUNA (CNPJ 21.912.884/0001-20);

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Seção de Contratações e Gestão Contratual da PR/PI.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BRAGA SILVEIRA  
Secretário Estadual

PORTARIA Nº 62, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O Secretário Estadual da Procuradoria da República no Piauí designa fiscais de instrumento negocial.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ (PR/PI), no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Portaria PGR/MPF nº 110, de 6 de fevereiro de 2015; resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionado como fiscal do instrumento negocial a seguir descrito:

I – fiscal:

a) fiscal administrativo: MAURO BEZERRA CASSIANO DA SILVA, matrícula MPF nº 19891-9;

b) fiscal técnico: CESAR AUGUSTO MESQUITA QUEIROZ, matrícula MPF nº 7685-6;

II – instrumento negocial:

NOTA DE EMPENHO	CONTRATADA	CNPJ
2021NE000126	NIKO TECNOLOGIA LTDA	75.086.785/0001-66

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do instrumento negocial, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Seção de Contratações e Gestão Contratual da PR/PI.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BRAGA SILVEIRA  
Secretário Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 639, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Designa Procuradores da República para atuarem em substituição nos escritórios das PRMs de São Gonçalo, São João de Meriti e Volta Redonda no mês de setembro de 2021.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR-RJ Nº 983/2014, resolve:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição nos escritórios das PRMs de São Gonçalo, São João de Meriti e Volta Redonda, nos períodos a seguir indicados:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Thiago Miller	1066	3º/São Gonçalo	Férias	08 a 17/09/2021	Marco Mazzoni	1124	4º/São Gonçalo
Renata Baptista	1318	6º/São João de Meriti	GAECO	01 a 15/09/2021	Ludmila Fernandes	1180	2º/São João de Meriti
				16 a 30/09/2021	Luciana Gadelha	1164	1º/São João de Meriti
Luana Vargas	1316	5º/São João de Meriti	Férias	01 a 13/09/2021	Leonardo Juzinskas	1533	4º/São João de Meriti
Jairo da Silva	1516	1º/Volta Redonda	Licença mestrado	01 a 15/09/2021	Bianca Britto	1414	2º/Volta Redonda
Stanley Valeriano	1434	3º/Volta Redonda	GAECO	16 a 30/09/2021	Jairo da Silva	1516	1º/Volta Redonda

Art. 2º Dê-se ciência à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE**

PORTARIA Nº 90, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece regras para a retomada gradual dos serviços presenciais de membros, servidores, estagiários e colaboradores, no âmbito do Ministério Público Federal no Rio Grande do Norte, enquanto perdurar a pandemia decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), a partir de 01 de setembro de 2021.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 2º, inciso I, c/c o art. 33, incisos II e V, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015, bem como das competências definidas no art. 56, incisos II e V, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015),

CONSIDERANDO que as atividades do Ministério Público Federal constituem em serviço público essencial;

CONSIDERANDO a Resolução nº 214, de 15 de junho de 2020, do Conselho Nacional do Ministério Público, que estabelece, no âmbito do Ministério Público, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO as normas contidas na Portaria PGR/MPU nº 60, de 12/03/2020 e na Portaria PGR/MPU nº 118, de 27/07/2020;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGR nº 825, de 5 de outubro de 2020, alterada pela Portaria PGR nº 220, de 29 de abril de 2021, que dispõe sobre as medidas para a retomada gradual das atividades presenciais no âmbito da PGR, observada as ações de prevenção ao contágio pela Covid-19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica expedida pela Secretaria-Geral do MPF com orientações para o retorno gradual das atividades presenciais na Procuradoria-Geral da República;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 256/2020/SSIN/SG, de 25 de novembro de 2020, que consolida orientações às unidades do MPF quanto à jornada de trabalho dos Agentes de Segurança Institucional e ao pagamento da Gratificação de Atividade de Segurança (GAS);

CONSIDERANDO que a PR/RN adquiriu todos os Equipamentos de proteção Individual – EPIs – necessários e estabeleceu protocolos de limpeza e higienização para disponibilizar condições sanitárias adequadas a membros, servidores, estagiários, colaboradores, funcionários terceirizados e visitantes;

CONSIDERANDO que alguns serviços de apoio administrativo às atividades finalísticas do Ministério Público Federal só podem ser executadas de forma presencial;

CONSIDERANDO os custos despendidos para manutenção da estrutura física das unidades, bem como a disponibilidade de serviços e pessoal de apoio administrativo para o trabalho na forma presencial;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade do retorno ao atendimento ao cidadão na forma presencial;

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade prestada pelo Ministério Público e a necessidade de que sejam asseguradas condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de membros, advogados, servidores, demais agentes públicos e cidadãos em geral;

CONSIDERANDO a edição da PORTARIA SG/MPF nº 383, de 18 de março de 2020, que delega aos Procuradores-Chefes das unidades do Ministério Público Federal a competência para fixar o expediente nas unidades, segundo as condições locais e o teor da Portaria PGR/MPU nº 69 de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a particular incidência da epidemia no Estado do Rio Grande do Norte, onde se constata a retomada da economia, diante do avanço da vacinação e diminuição considerável dos leitos em UTI destinados ao tratamento da COVID-19, mas ainda com os cuidados necessários, especialmente pela identificação da variante Delta no estado;

CONSIDERANDO a retomada gradual das atividades presenciais da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte (SJRN), iniciada no dia 1º de setembro de 2020, mediante a implementação do 1º Estágio do Plano de Retomada, que abrange a realização de audiências em um modelo semipresencial e perícias médicas previamente agendadas,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer regras para a retomada gradual dos serviços presenciais no âmbito do Ministério Público Federal no Rio Grande do Norte – MPF/RN, enquanto perdurar a pandemia decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).

Parágrafo único - Os serviços no âmbito do MPF/RN serão desempenhados pelos membros, servidores, estagiários e colaboradores de forma híbrida (de modo presencial e/ou remoto), enquanto perdurar a pandemia decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).

## CAPÍTULO I Das Disposições Gerais

Art. 2º - A retomada das atividades presenciais nas unidades do Ministério Público Federal no Rio Grande do Norte deverá ocorrer, a partir de 01 de setembro de 2021, com horário de funcionamento da unidade em dois turnos (das 08h às 12h e das 13h às 17h), e jornadas presenciais de trabalho de 4 (quatro) horas, de forma gradual e sistematizada, observada a implementação das medidas previstas no Protocolo de Retorno Gradual às Atividades Presenciais como forma de prevenção ao contágio da Covid-19.

§ 1º - Nos dias em que for necessário o comparecimento à unidade do MPF no RN, ao término das atividades presenciais, o servidor deverá terminar o cumprimento de sua jornada de forma remota.

§ 2º - O ingresso do nas dependências da PR/RN para exercício de trabalho presencial somente poderá ocorrer nos dias úteis e durante o horário estabelecido no caput.

§ 3º - A adoção do Protocolo de Retorno Gradual às Atividades Presenciais está vinculada à observância dos seguintes critérios, que condicionam o relaxamento das medidas de isolamento social vigentes:

I - que a transmissão da Covid-19 esteja controlada,

II - que o sistema de saúde do Rio Grande do Norte seja capaz de testar, em maior escala, isolar, tratar os casos, e identificar os contatos dos infectados, com o fim de evitar novos contágios;

III - que os riscos de surtos estejam minimizados em condições especiais, como em instalações de saúde e casas de repouso;

IV - que as medidas preventivas tenham sido adotadas em escolas, locais de trabalho e lugares públicos;

V - que as comunidades estejam ajustadas aos protocolos de prevenção da Covid 19.

§ 4º - As diretrizes e medidas a serem adotadas pela Procuradoria da República no Rio Grande do Norte poderão ser aplicadas pelas demais unidades do Ministério Público Federal no estado, no que couber, ressalvadas as especificidades locais, devendo ser observados os protocolos das autoridades sanitárias do Estado do Rio Grande do Norte, bem como de cada um dos respectivos municípios, baseando-se nos seguintes critérios objetivos:

I - quantidade de infectados;

II - demandas por internações, principalmente em UTIs;

III - percentagem de leitos de UTIs disponíveis;

IV - comportamento da curva de contágios e da curva de óbitos no Estado do Rio Grande do Norte e/ou nos respectivos municípios.

Art. 3º - Todas as unidades do Ministério Público Federal no Rio Grande do Norte adotarão as seguintes orientações gerais para a retomada gradual de atividades presenciais nas unidades do MPF/RN, com vistas a assegurar as condições de preservação da vida e saúde de membros, advogados, servidores, estagiários, colaboradores, demais agentes públicos e cidadãos em geral:

I - será mantido o atendimento virtual, preferencialmente, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário;

II - o acesso de pessoas nas unidades será permitido mediante: a) uso obrigatório de máscara; b) ausência de sintomas respiratórios gripais (tosse, dor de garganta, espirros e coriza), ensejarão o encaminhamento da pessoa para avaliação, conforme disponibilidade pelo Serviço Médico próprio, pela rede conveniada de saúde ou pela rede pública de saúde;

III - o acesso de pessoas na recepção da unidade será de forma gradual e precedido de questionamento acerca de eventuais sintomas e orientação de higienização das mãos;

IV - o número de pessoas nos ambientes de recepção e de atendimento será limitado, considerando-se o horário de atendimento da unidade e a capacidade dos espaços, de modo a viabilizar um distanciamento de dois metros entre elas;

V - o atendimento será individualizado;

VI - verificada situação de pessoas com sintomas respiratórios gripais, proceder-se-á ao seu encaminhamento para o serviço de saúde;

VII - espaços serão sinalizados com fita, a fim de demarcar distância de 2 metros para conversação, podendo ser utilizado anteparo transparente de acrílico ou vidro de fácil limpeza entre o atendente e o cidadão;

VIII - sinalização dos elevadores com adesivos demarcando a quantidade máxima de pessoas permitida;

IX - a limpeza e a desinfecção das bandejas utilizadas nas inspeções realizar-se-á da seguinte forma:

a) separação física das bandejas utilizadas não limpas/desinfetadas (posterior ao equipamento de inspeção) das bandejas já limpas/desinfetadas (a frente do equipamento para uso). O responsável pela entrega das bandejas ao usuário deverá higienizar as mãos antes de tocar as bandejas limpas e, após, tocar nas bandejas utilizadas, sempre que necessário;

b) a desinfecção será feita com produtos à base de cloro, como o hipoclorito de sódio 0,1%, álcool líquido a 70% ou outro desinfetante, desde que seja regularizado pela Anvisa para este fim; e

c) no caso de a superfície da bandeja apresentar sujidade visível, deve-se inicialmente proceder à retirada do excesso realizando limpeza com papel/tecido absorvente/detergentes e, posteriormente, realizar a desinfecção dessa área.

Art. 4º - A Coordenadoria de Administração deverá providenciar a limpeza periódica das unidades.

§ 1º - A desinfecção dos prédios deverá permitir a cobertura em 100% da área.

§ 2º - A limpeza deverá ser acompanhada por representante do setor de segurança que possua as chaves.

## Seção I

### Do acesso às unidades

Art. 5º - O acesso às unidades do MPF/RN, restrito a membros, servidores, estagiários, colaboradores, integrantes do Poder Judiciário, Advocacia Pública, Defensoria Pública, Polícia Federal, Advogados, Peritos e Auxiliares da Justiça, assim como às partes e interessados que demonstrarem a necessidade de atendimento presencial, e será facultado mediante o uso de máscara de proteção facial e demais requisitos integrantes desta portaria.

§ 1º - Verificada a presença de sintomas respiratórios gripais (tosse, dor de garganta, espirros e coriza), a pessoa será encaminhada para avaliação, conforme disponibilidade do Setor Médico da PR/RN, da rede conveniada de saúde (Plan-Assiste) ou pela rede pública de saúde.

§ 2º - O registro do ponto será feito somente por intermédio do crachá, sendo dispensada a autenticação pela digital.

§ 3º - É obrigatória a utilização de máscara de proteção facial, cobrindo o nariz e a boca, para ingresso e permanência nas dependências da unidade, conforme dispõem o Decreto Estadual nº 29.668, de 04 de maio de 2020, e o art. 3º -- A da Lei nº 14.019, de 02 de julho de 2020.

§ 4º - A permanência de qualquer pessoa nas dependências das unidades do MPF/RN se dará mediante a observância dos seguintes critérios:

I - distanciamento social (2 metros de distância) nas áreas comuns, em despachos com colegas e chefias, e em reuniões;

II - uso racional dos elevadores, preferencialmente, por pessoas com dificuldade de locomoção, em número reduzido;

III - adoção de condutas de higienização e sanitização das mãos e do ambiente de trabalho (superfícies, mesas, objetos, telefones, teclado);

IV - observação da prática de não tocar olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos;

V - incentivo à manutenção de janelas abertas, nos locais onde for possível, para melhor circulação do ar;

VI - incentivo para que não haja compartilhamento de objetos de uso pessoal (talheres, copos, pratos, garrafas etc.), bem como adoção de boa etiqueta respiratória (cobrir a boca e o nariz com antebraço ou lenço descartável ao espirrar ou tossir).

## Seção II

### Das regras de distanciamento e ocupação do espaço

Art. 6º - Para a retomada gradual dos trabalhos presenciais, serão disponibilizados equipamentos de proteção contra a contaminação e a disseminação da Covid-19 às unidades do MPF/RN, tais como máscaras, álcool 70%, dentre outros, a todos os membros, servidores e estagiários, e determinarão que as empresas prestadoras de serviço igualmente forneçam a seus empregados os mesmos equipamentos de proteção acima citados, exigindo e fiscalizando sua utilização durante todo o expediente.

Art. 7º - Os gabinetes de Procurador da República e os setores da administração que não desempenham atividades incompatíveis com o trabalho remoto ficam autorizados a definirem a forma de desenvolvimento dos serviços, presencial ou teletrabalho.

§ 1º - Os setores e gabinetes que retomarem às atividades presenciais deverão adotar providências para manter apenas 01 (um) servidor por sala e turno de trabalho, no sentido de evitar aglomerações, promovendo, quando necessário, a dispersão das pessoas, no intuito de evitar que haja proximidade inferior a 2 m (dois metros) entre os servidores.

§ 2º - Nos setores, divisões ou coordenadorias em que não for possível manter apenas 01 (um) servidor, bem como esse distanciamento, serão definidos critérios de escala, com a adoção de medidas de jornada em dois turnos, com intervalo que impeça aglomeração na troca dos turnos, ou adoção de revezamento para que parte dos envolvidos permaneça em trabalho remoto, com rodízio de servidores e de setores.

Art. 8º - Os setores da administração que desempenham atividades incompatíveis com o trabalho remoto, tais como Setor de Manutenção e Serviços Gerais, Engenharia, Setor de Logística, Seção de Segurança Orgânica e Transporte, Seção do Programa de Saúde e Assistência Social e Serviço Médico, deverão apresentar escala à Secretaria Estadual, de modo que haja ao menos 1 (um) servidor exercendo atividade presencial em pelo menos um dia da semana, ou outra escala, desde que devidamente justificada.

§ 1º - O Setor de Atendimento ao Cidadão funcionará presencialmente, com ao menos 1 (um) servidor, às segundas e quintas, das 8h às 12h.

§ 2º - O Setor de Gestão Documental funcionará presencialmente, com ao menos 1 (um) servidor, às terças e sextas, das 8h às 12h.

Art. 9º - Competirá à Seção de Manutenção e Serviços Gerais (SMSG), quando possível, mediante abertura de chamado no SNP, reorganizar os espaços de trabalho a fim de garantir o distanciamento, e à Seção de Segurança Orgânica e Transporte (SESOT) o mapeamento das rotas de usuários, em especial do público externo, visando identificar quais os locais em que devam ser adotadas medidas como colocação de fitas e/ou sinalização no piso para alerta de distanciamento, a disponibilização de insumos de higiene (álcool em gel, lenços de papel etc.) e a priorização das rotinas de limpeza.

## Seção III

### Da permanência em teletrabalho

Art. 10 - Enquanto perdurar a pandemia decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), fica prorrogado, como regra, o regime de teletrabalho aos membros, servidores, estagiários e colaboradores das unidades do Ministério Público Federal no Rio Grande do Norte.

Art. 11 - O trabalho presencial, em caráter excepcional, ocorrerá para atendimento exclusivo às atividades relacionadas aos processos judiciais, administrativos e inquéritos policiais em meio físico, reforçando-se a necessidade de prévio agendamento.

§ 1º - O atendimento ao cidadão, aos advogados e ao público em geral será realizado de forma presencial, sempre que não puder ocorrer de forma remota, por telefone ou videoconferência.

§ 2º - O agendamento para atendimento presencial e as informações sobre as demais formas de atendimento deverão ser amplamente divulgadas pela página eletrônica da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, de modo a garantir o pleno acesso aos serviços do MPF pelos interessados.

Art. 12 - Preferencialmente, deverão permanecer em regime de teletrabalho e serão dispensados do trabalho presencial os servidores, estagiários e colaboradores:

I - portadores de doenças respiratórias crônicas devidamente comprovadas por declarações médicas;

II - gestantes;

III - com filhos menores de 24 meses ou que coabitem com maiores de 60 anos ou com pessoas portadoras de doenças crônicas que as tornem vulneráveis à Covid-19, devidamente comprovadas por declarações médicas;

IV - maiores de 60 anos;

V - portadores de doenças crônicas, imunossupressoras, e outras com morbidades preexistentes, que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde, a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e infecções devidamente comprovadas por declarações médicas;

VI - pessoas com deficiência;

VII - servidores que já se encontravam regularmente em situação de trabalho remoto, antes das medidas adotadas com o surgimento da pandemia.

§ 1º - Mesmo com a retomada total das atividades presenciais, serão consideradas, para efeito de manutenção do trabalho remoto, situações familiares que impliquem em restrições decorrentes da pandemia, como filhos em idade escolar em estudo remoto e familiares em grupo de risco.

§ 2º - As unidades do Ministério Público Federal no Rio Grande do Norte deverão estabelecer planos de priorização e virtualização de procedimentos, otimizando os meios tecnológicos para realização de atos de trabalho remoto, inclusive mediante cooperação entre si e entre estas e o Poder Judiciário.

§ 3º - Membros, servidores e estagiários da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte e demais unidades do órgão no Estado que possuam sintomas típicos de gripe deverão permanecer em casa e evitar contato com outras pessoas, devendo procurar atendimento médico-assistencial para adequada condução do quadro clínico e emissão de atestado médico, a critério do médico assistente.

## CAPÍTULO II

### Das Disposições Específicas

Art. 13 - A Coordenadoria Jurídica e de Documentação (COJUD) deverá instituir escala de presença mínima e suficiente, em horário diferenciado, se necessário, para garantia da recepção, triagem e distribuição dos processos físicos aos gabinetes.

Art. 14 - A Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC), a Coordenadoria de Administração e a Seção de Segurança Orgânica e Transporte (SESOT) deverão instituir escalas de presença mínima e suficiente para a garantia das atividades de apoio à atividade-fim e à manutenção do edifício-sede da PR/RN e edifício anexo no prédio Arnaldo Gaspar Corporativo.

§ 1º - Considerando os aspectos relacionados à segurança da informação, há necessidade de que todos os computadores retirados das instalações da PR/RN e das PRMs para trabalho remoto (ou qualquer outro motivo) passem por um processo indispensável de reinicialização (limpeza, varredura de ameaças, etc.) a ser realizado pela CTIC, antes de serem conectados novamente à rede do MPF/RN.

§ 2º - A reinicialização que trata o § 1º deverá ser agendada junto a CTIC por meio de chamado no SNP, precedida de backup dos arquivos para o MPF Drive, realizado pelos servidores.

Art. 15 - Nos casos previstos nos artigos 14 e 15, a jornada especial é única, sem necessidade de complementação futura, e deverá ser cumprida de forma ininterrupta e no horário previsto no artigo 2º, devendo a chefia imediata zelar para que as escalas de comparecimento presencial sejam cumpridas, bem como para que não ocorra comparecimento antecipado e/ou permanência prolongada, exceto por absoluta necessidade do serviço e no interesse público, devidamente justificados.

Art. 16 - Até que haja o retorno integral das atividades presenciais, o Auditório permanecerá fechado, salvo autorização da Procuradora-Chefe ou do Procurador-Chefe Substituto.

Art. 17 - As reuniões serão realizadas, prioritariamente, por meio de videoconferência, sendo que, quando indispensável a presença dos participantes, será obrigatório o uso de máscaras e a manutenção de distância entre as pessoas, conforme orientações de saúde.

Art. 18 - A participação em audiências judiciais, extrajudiciais e administrativas será realizada, sempre que possível, por videoconferência, preferencialmente por sistema oficial do próprio Ministério Público ou plataforma utilizada pelo Poder Judiciário, possibilitando-se que o ato seja efetivado de forma mista, com a presença de algumas pessoas no local e participação virtual de outras que tenham condições para tanto;

Parágrafo único - As audiências a serem realizadas de forma presencial deverão observar distanciamento adequado e limite máximo de pessoas no mesmo ambiente de acordo com suas dimensões, preferencialmente em ambientes amplos, arejados, com janelas e portas abertas, recomendando-se a utilização de sistemas de refrigeração de ar somente quando absolutamente indispensáveis;

Art. 19 - Permanecem suspensas a realização de eventos nas dependências das unidades do MPF/RN, bem como a designação de membro ou servidor para participar de eventos em que haja aglomeração de pessoas, incluídas as atividades realizadas na Copa, salvo autorização da Procuradora-Chefe ou do Procurador-Chefe Substituto.

§ 1º - As Copas da Procuradoria da República no RN permanecerão abertas durante o período das 8h às 12h e das 13h às 17h, devendo as mesas serem dispostas seguindo o distanciamento adequado, visando garantir o afastamento, cujo uso será franqueado apenas àqueles usuários em jornada presencial, que serão orientados a permanecer na Copa apenas durante o lapso necessário para preparar, aquecer e fazer suas refeições, vedado o compartilhamento de utensílios, que serão higienizados imediatamente após a refeição.

§ 2º - O televisor do local deverá permanecer desligado em período integral e a ventilação será natural, preferencialmente sem utilização do aparelho de ar-condicionado.

Art. 20 - Permanecerá temporariamente suspensa a entrada de público externo no auditório, biblioteca e outros locais de uso coletivo nas dependências das unidades do MPF/RN, exceto para realização de serviços de manutenção, devidamente supervisionados, salvo autorização da Procuradora-Chefe ou do Procurador-Chefe Substituto.

Art. 21 - Os colaboradores terceirizados deverão observar as seguintes medidas:

I - permanecer em teletrabalho ou afastados aqueles que fizerem parte do grupo de risco especificado neste normativo;

II - avaliação das medidas contidas na MP 936/2020 e negociação com a contratada para substituição da mão de obra, suspensão temporária do contrato de trabalho e, em último caso, reavaliação de equilíbrio econômico-financeiro durante a pandemia;

III - retorno ao serviço presencial conforme decisão da Secretaria Estadual, Coordenadoria de Administração, Gestor de Contrato, cumpridas as seguintes providências:

a) preservação dos regimes de escala e revezamento, com rodízio entre os terceirizados, quando o percentual de trabalhadores em atividades presenciais permanecer inferior a 100% do contratado, excluídos os funcionários do grupo de risco;

b) manutenção do entendimento de que os afastamentos de funcionários terceirizados ocorridos em razão das medidas adotadas, inclusive as motivadas por rodízio, serão consideradas faltas justificadas, nos termos do art. 3º, § 3º, da Lei nº 13.979/2020, pelo menos enquanto vigente o estado de calamidade pública reconhecido oficialmente por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

c) intensificação da fiscalização para que as empresas cumpram com diligência as medidas de asseio e higiene dos seus funcionários, destinadas a impedir ou diminuir o risco de propagação da Covid-19 recomendadas pelo Ministério da Saúde, a exemplo do fornecimento de luvas, máscaras, álcool em gel, entre outros, em quantidade e qualidade suficientes ao desenvolvimento seguro das atividades;

d) o descumprimento por parte das empresas contratadas das medidas referidas acima pode configurar descumprimento contratual e sujeitá-las a penalidades administrativas e/ou civis caso redundem em prejuízo para a Administração;

e) possibilidade de diminuição da carga horária diária realizada por trabalhadores terceirizados nas unidades, com o objetivo de evitar horários de pico na utilização dos meios de transporte público coletivo, esclarecendo que pelas horas não trabalhadas poderão, eventualmente, ser demandados serviços compensatórios pela Administração, em caso de necessidade posterior, resguardando-se todos os direitos trabalhistas, especialmente os relativos aos limites da jornada de trabalho;

f) avaliação de possíveis reflexos para a Administração em razão da adoção, por parte das empresas contratadas, de medidas previstas nas MPs n. 927 (antecipação de férias, férias coletivas etc.) e 936 (redução de carga horária, com redução proporcional de salário), buscando-se, na medida do possível, conciliar o retorno das atividades presenciais com eventuais acordos firmados entre funcionários e os empregadores.

g) ressalta-se o caráter não exaustivo das providências acima, devendo a Coordenadoria de Administração estar atenta a outras (re)adequações que se fizerem necessárias na execução dos serviços, tendo em vista o cenário inédito pelo qual a Administração e toda a sociedade passa na atualidade;

h) no caso do apoio administrativo, o retorno se dará conforme a solicitação das áreas demandantes, observando-se o limite de postos disponíveis em cada área;

i) no caso da limpeza, haverá o retorno gradual dos postos contratados, sendo feita a ampliação de modo gradual a partir da verificação de necessidade, tendo em vista o número reduzido de membros, servidores, estagiários e colaboradores;

j) no caso da copeiragem, as copas serão reabertas para atendimento do público presencial, sendo a ampliação de modo gradual a partir da verificação de necessidade, tendo em vista o número reduzido de membros, servidores, estagiários e colaboradores.

Art. 22 - Caberá aos fiscais dos contratos:

I - notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos meios necessários para cumprimento das regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde e conscientizar seus funcionários quanto aos riscos da Covid-19, inclusive sobre o uso obrigatório de máscaras previsto na Portaria SG/MPF n. 532, de 29 de abril de 2020, estando as empresas passíveis de responsabilização em caso de omissão que cause prejuízo à Administração Pública;

II - intensificar a fiscalização dos serviços prestados com dedicação exclusiva de mão de obra, solicitando ao preposto da empresa contratada que informe eventuais casos suspeitos ou confirmados de contaminação pela Covid-19, bem como comprovem a adoção de medidas corretivas e preventivas necessárias;

III - relembrar ao preposto da empresa contratada quanto à responsabilidade de adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários a respeito dos riscos da Covid-19, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública. Dentre as orientações, destacam-se:

- a) manter cuidados com equipamentos e materiais coletivos;
- b) reportar a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios;
- c) intensificar a limpeza e desinfecção de objetos e superfícies tocados com frequência;
- d) não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos, garrafas e talheres;
- e) evitar contato próximo com pessoas doentes e que tenham infecção respiratória aguda.

Art. 23 - Devido à natureza do sistema de climatização centralizado da Procuradoria da República no RN, de acordo com a Norma ABNT NBR 16401, e à manutenção do sistema, realizada por equipe residente, os níveis de renovação e filtragem do ar são suficientemente adequados e seguros, sendo que as janelas devem ser mantidas abertas sempre que possível.

Parágrafo único - Até que haja o restabelecimento integral das atividades presenciais, o acionamento do sistema de climatização centralizada ocorrerá no período das 8h às 13h, sendo que nos demais períodos, nos casos em que ocorra o trabalho presencial, deverá ser utilizada a ventilação natural.

### CAPÍTULO III Da Sala Passiva

Art. 24 - As salas passivas serão mantidas para fins de atendimento ao cidadão que não dispuser de meios e ou equipamentos para realizar o atendimento via sistema.

Art. 25 - O cidadão(a) que optar pelo atendimento por meio da Sala Passiva deverá entrar em contato com o Setor de Atendimento ao Cidadão para fins de agendamento. O servidor responsável pelo Setor de Atendimento ao Cidadão adotará as providências necessárias e encaminhará ao requisitante as informações relacionadas ao agendamento.

Art. 26 - Após realizado o agendamento, o cidadão(a) deverá comparecer na data agendada à unidade do MPF correspondente para realizar o atendimento, sendo obrigatório o uso de máscara.

Art. 27 - Antes e após cada atendimento deverá ser realizada a limpeza e desinfecção completa da sala, de modo a garantir as condições mínimas de higiene para o próximo atendimento.

Art. 28 - As salas passivas também serão utilizadas para videoconferências/reuniões pelas pessoas que não possuam condições ou equipamentos para tanto, a depender de agendamento prévio e uma vez identificada a necessidade de sua realização.

CAPÍTULO IV  
Das Disposições Finais

Art. 29 - As ações ou omissões que violem o disposto nesta Portaria sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.  
Art. 30 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria serão dirimidos pela Procuradora-Chefe.  
Art. 31 - Revogam-se, no que for incompatível, disposições em contrário.  
Art. 32 - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

CIBELE BENEVIDES GUEDES DA FONSECA  
Procuradora-Chefe

PORTARIA Nº 91, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Altera a função de substituto eventual da Chefia do Setor Administrativo e de substituto eventual da Chefia do Setor Jurídico da PRM Pau dos Ferros.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições legais que foram conferidas pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o servidor JOSÉ EURISMAR MOISES DE SOUZA MARTINIANO, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 29383, do encargo de substituto eventual do Chefe do Setor Administrativo – FC-1 e do Chefe do Setor Jurídico – FC-1, da Procuradoria da República no Município de Pau dos Ferros/RN;

Art. 2º - Designar o servidor WALDEBERGSON LOPES OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, Matrícula nº 11674, para exercer o encargo de substituto eventual do Chefe do Setor Administrativo – FC-1 e do Chefe do Setor Jurídico – FC-1, da Procuradoria da República no Município de Pau dos Ferros/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CIBELE BENEVIDES GUEDES DA FONSECA  
Procuradora-Chefe

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 576, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece medidas para a ampliação das atividades presenciais no âmbito do Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas no art. 56 do Regimento Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, e no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015,

CONSIDERANDO o previsto na Portaria PGR/MPF nº 825, de 05 de outubro de 2020, com as alterações promovidas pelas Portarias PGR/MPF nº 220, de 29 de abril de 2021, e PGR/MPF nº 440, de 29 de julho de 2021, que dispõe sobre as medidas para a retomada gradual das atividades presenciais no âmbito da Procuradoria-Geral da República, observada as ações de prevenção ao contágio pela COVID-19;

CONSIDERANDO ao previsto na Portaria PGR/MPU nº 118, de 27 de julho de 2020, com as alterações promovidas pela Portaria PGR/MPU Nº 64, de 29 de julho de 2021, a qual dispõe sobre o retorno, de forma gradual e sistematizada, das atividades presenciais no âmbito do Ministério Público da União;

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade prestada pelo Ministério Público Federal e a necessidade de se assegurarem condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da vida e saúde de procuradores, servidores, estagiários, colaboradores e visitantes das edificações do MPF/RS;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta nº 3/2021, de 16 de agosto de 2021, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, a qual estabelece, no âmbito da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau da 4ª Região, medidas para ampliação da reabertura dos prédios e da retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias à prevenção do contágio pela Covid-19, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. As atividades presenciais nas unidades do Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul - MPF/RS serão ampliadas gradualmente, nos moldes desta portaria, conforme segue:

I - a partir de 1º de setembro de 2021: a jornada de trabalho presencial dos servidores será realizada em turno único reduzido, excepcionalmente, de 6 (seis) horas, das 13h às 19h, não interferindo na jornada de trabalho integral dos servidores em teletrabalho;

II - a partir de 04 de outubro de 2021: a jornada de trabalho presencial dos servidores será realizada em turno único de 7 (sete) horas, das 12h às 19h, não interferindo na jornada de trabalho integral dos servidores em teletrabalho.

§1º. Durante a jornada de trabalho, presencial ou de forma remota, os servidores deverão estar conectados no ZOOM, ferramenta oficial de comunicação institucional do MPF, conforme Portaria PGR/MPF Nº 261, de 21 de maio de 2021.

§2º. Para o roteamento de ligações telefônicas a partir de ramais institucionais, deve-se utilizar o aplicativo eSpace, conforme Portaria PGR/MPF Nº 261, de 21 de maio de 2021.

§3º. Servidores em teletrabalho deverão disponibilizar para suas chefias imediatas e eventuais Secretarias, Divisões ou Coordenadorias relacionadas (de administração, criminal, cível, etc.) ao menos um número de telefone, residencial e/ou celular, atualizado, para eventual acionamento durante a jornada de trabalho.

§4º. Para fins de cumprimento da jornada de trabalho presencial, será possibilitado ao servidor iniciá-la antes das 13h, desde que respeitado, pela unidade e/ou setor administrativo, o horário de atendimento presencial ao público externo e interno, nos termos do art. 1º e 2º da presente portaria.

Art. 2º. O atendimento presencial ao público externo nas unidades do MPF/RS, que não se confunde com a jornada de trabalho presencial, ocorrerá em horário reduzido, excepcionalmente, das 13h às 18h.

Art. 3º. Para fins de controle de frequência, os servidores deverão permanecer designados para o teletrabalho, devendo registrar o ponto, sem a necessidade da leitura da digital, nos dias e horários em que for designado para trabalhar presencialmente, para controle da chefia imediata.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput para o servidor que adote exclusivamente o trabalho presencial.

Art. 4º. Os setores administrativos do MPF/RS deverão adotar escala de trabalho para a retomada das atividades presenciais, de modo que seja disponibilizado atendimento presencial em todos os dias úteis, nos horários fixados no arts. 1º e 2º desta portaria, para tanto pode-se adotar rodízio entre os servidores, estagiários e os terceirizados que atuam no setor.

§1º. Setores que possuam apenas um servidor ou que apresentem dificuldades para atender ao disposto no caput devem formalizar à Secretaria Estadual pedido para que o atendimento presencial seja inferior ao patamar acima indicado.

§2º. Caberá à Procuradora-Chefe, após manifestação da Secretaria Estadual, analisar o pedido mencionado no parágrafo anterior.

§3º. Os estagiários não poderão permanecer sem supervisão durante a realização de trabalho presencial.

Art. 5º. A organização das rotinas necessárias à ampliação do trabalho presencial deverá observar os protocolos de segurança e prevenção expedidos pelas autoridades sanitárias estaduais e locais, Procuradoria Geral da República e Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 6º. É obrigatória a utilização de máscaras de proteção facial, cobrindo boca e nariz, nas dependências das unidades do MPF/RS, para todos os membros, servidores, estagiários, terceirizados, outros colaboradores e público externo.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada ou a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção facial.

Art. 7º. Os integrantes do MPF/RS - membros, servidores, estagiários, terceirizados e outros colaboradores, que estiverem trabalhando presencialmente nas unidades do MPF/RS, que apresentem sintomas associados à COVID-19 ou que tiveram contato recente com pessoa diagnosticada com COVID-19 serão orientados a procurar atendimento médico, devendo comunicar à chefia imediata, que deverá notificar a Secretaria Estadual, para adoção dos protocolos de prevenção ao contágio da doença.

Art. 8º. O ingresso de membros, servidores, estagiários, terceirizados, outros colaboradores ou visitantes, nos prédios do MPF/RS, será precedido de aferição da respectiva temperatura corporal, a ser realizada, pela DISOT, no acesso às dependências dos prédios.

§1º. Se a temperatura corporal aferida for superior a 37,8°C, o ingresso daquela pessoa não será permitido nos prédios do MPF/RS.

§2º. Caso não seja permitido o ingresso nas edificações, tal fato deverá ser comunicado à Secretaria Estadual, na PR/RS, e à Coordenadoria da PRM e registrado no livro de ocorrências.

§3º. A aferição da temperatura poderá ser exercida pelos funcionários terceirizados da portaria ou vigilância.

Art. 9º. Para a realização do trabalho presencial nos gabinetes, caberá ao membro, juntamente com sua equipe, estabelecer a escala que porventura entenda necessária, sendo permitida a manutenção integral do teletrabalho.

Art. 10. As reuniões serão realizadas, preferencialmente, por meio de videoconferência, sendo que, quando necessária a presença dos participantes nas unidades do MPF, será obrigatório o uso de máscaras e a manutenção de distância entre as pessoas, conforme orientações de saúde.

Art. 11. Fica suspensa a realização de eventos nas dependências do MPF/RS, bem como designação de servidor ou membro para participar de eventos em que haja aglomeração de pessoas, salvo os necessários para realização das atividades do MPF.

Art. 12. Fica temporariamente suspensa a entrada de público externo na biblioteca e no auditório e em outros locais de uso coletivo nas dependências do MPF/RS, salvo com autorização da Procuradora-Chefe.

Art. 13. O atendimento de demandas internas realizado pelos setores administrativos do MPF/RS será prioritariamente por meio remoto, ressalvadas àquelas atividades nas quais é necessária a presença física do servidor.

Art. 14. Enquanto vigorar a presente portaria, será facultado o trabalho remoto integral aos servidores que:

I - forem maiores de sessenta anos;

II - estiverem gestantes;

III - forem portadores de doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias ou outras comorbidades preexistentes, que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde, a partir do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), mediante comprovação por atestado médico;

IV - tiverem filhos menores de um ano;

V - coabitarem com pessoas portadoras de doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias ou outras comorbidades preexistentes, que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde, a partir do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), mediante comprovação por atestado médico;

VI - com hipersensibilidade ao princípio ativo ou a qualquer dos excipientes da vacina; e

VII - que apresentaram uma reação anafilática confirmada a uma dose anterior de uma vacina COVID-19.

§1º Os servidores de que tratam os incisos I, III e V que estiverem em teletrabalho por força desta Portaria, se convocados por sua chefia imediata, poderão retornar ao trabalho presencial, após 14 (quatorze) dias do recebimento da segunda dose ou da dose única da vacina.

Art. 15. A quantidade de servidores em teletrabalho, por dia, deve assegurar o pleno funcionamento da unidade, a critério da chefia imediata, desde que garantido o pleno atendimento ao público interno e externo.

Parágrafo único: A Procuradora-chefe poderá alterar os percentuais de servidores em teletrabalho e na escala de trabalho presencial, caso verifique que a condição do caput não está sendo atendida.

§1º. As formas de atendimento, horários, datas e demais informações correlatas deverão ser amplamente divulgadas de modo a garantir o pleno acesso aos serviços do MPF pelos interessados.

§2º. As unidades deverão adotar as medidas de prevenção necessárias à segurança das rotinas de atendimento ao público externo.

Art. 16. A jornada de trabalho presencial dos funcionários terceirizados será realizada, excepcionalmente, das 10h às 18h, com a realização de escalas e rodízio para o uso dos refeitórios e vestiários.

§1º. Caberá à Coordenadoria de Administração, na PR/RS, e às Coordenadorias de PRMs, a implementação das rotinas dispostas no caput.

§2º. É facultada a adoção de horário diferenciado do previsto no caput se presentes elementos fáticos que demonstrem mais benefícios para o funcionário terceirizado e para a organização do setor, caso em que deverá ser comunicada a fiscalização do contrato para ciência.

Art. 17. O serviço médico do MPF/RS deverá retomar o atendimento presencial, a partir de 08 setembro de 2021, das 14:30 às 18:30, no mínimo, em três dias úteis da semana, ampliando-se para todos os dias úteis da semana a partir do mês de outubro de 2021.

Art. 18. Caberá à Coordenadoria de Gestão de Pessoas proceder orientações sobre os registros de jornadas de trabalho.

Art. 19. As medidas tratadas nesta Portaria são temporárias e poderão ser alteradas em função do contexto da pandemia ou em razão de diretrizes supervenientes definidas pela PGR ou por autoridades sanitárias estaduais ou municipais.

Art. 20. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria serão dirimidas pela Procuradora-Chefe.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM  
Procuradora-Chefe

PORTARIA Nº 582, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2019, RESOLVE:

Designar o Procurador da República FELIPE DA SILVA MULLER, lotado no 3º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para officiar no período de 16 a 24 de setembro de 2021, junto ao Ofício Único da Procuradoria da República no Município de Lajeado, devido ao afastamento do Procurador da República FERNANDO MACHIAVELLI PACHECO, em razão de fruição de dias de folga de plantão judicial. (ACUMULAÇÃO REMOTA)

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM  
Procuradora-Chefe da PR/RS

PORTARIA Nº 583, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2019, RESOLVE:

Designar o Procurador da República NILO MARCELO DE ALMEIDA CAMARGO, lotado no 23º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para officiar no período de 06 a 15 de setembro de 2021, junto ao Ofício Único da Procuradoria da República no Município de Lajeado, devido ao afastamento do Procurador da República FERNANDO MACHIAVELLI PACHECO, em razão de fruição de dias de folga de plantão judicial. (ACUMULAÇÃO REMOTA)

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM  
Procuradora-Chefe da PR/RS

PORTARIA Nº 584, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2019, RESOLVE:

Designar o Procurador da República PEDRO MARTINS COSTA JAPPUR, lotado no 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Santo Ângelo, para officiar no período de 30 de agosto a 10 de setembro de 2021, junto ao Ofício Único da Procuradoria da República no Município de Bagé, devido ao afastamento da Procuradora da República AMANDA GUALTIERI VARELA, em razão de fruição de dias de folga de plantão judicial. (ACUMULAÇÃO REMOTA)

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM  
Procuradora-Chefe da PR/RS

PORTARIA Nº 585, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2019, RESOLVE:

Designar o Procurador da República JORGE IRAJÁ LOURO SODRÉ, lotado no 14º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para officiar no período de 21 a 30 de setembro de 2021, junto ao 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Uruguaiana, devido ao afastamento do Procurador da República MÁRCIO ROGÉRIO DA SILVA GARCIA, em razão do titular ter sido designado para atuar como membro auxiliar do Gabinete do PGR, conforme Portaria PGR/MPF nº 161, de 29/03/2021. (ACUMULAÇÃO REMOTA)

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM  
Procuradora-Chefe da PR/RS

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA**

PORTARIA Nº 89, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Trata-se de designação de substituição de ofícios referente ao mês de Setembro/2021.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, todos de 25 de setembro de 2014, e na Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuar em substituição, inclusive na forma remota, conforme especificado no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Determinar seja dada ciência aos membros envolvidos, ao Núcleo de Gestão de Pessoas, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e às respectivas secretarias dos Ofícios.

Art. 3º Tornar sem efeito qualquer disposição em contrário.

TATIANA DE NORONHA VERSIANI RIBEIRO  
 Procuradora-Chefe Substituta

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR TITULAR AFASTADO OU DESONERADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
DANIELA LOPES DE FARIA	1547	2º Ofício da PR/RO	Licença Maternidade	01 a 13/09/2021	THAIS STEFANO MALVEZZI	1593	7º Ofício da PR/RO
DANIELA LOPES DE FARIA	1547	2º Ofício da PR/RO	Licença Maternidade	14e15/09/2021	BRUNO RODRIGUES CHAVES	1602	2º Ofício da PRM/GMI (REMOTA)
DANIELA LOPES DE FARIA	1547	2º Ofício da PR/RO	Licença Maternidade	16 a 30/09/2021	GISELE DIAS DE OLIVEIRA BLEGGI CUNHA	1262	6º Ofício da PR/RO
THAIS ARAÚJO RUIZ FRANCO	1605	3º Ofício da PR/RO	Licença Maternidade	01 a 03/09/2021	VICTOR RICCELY LINS SANTOS	1466	3º Ofício da PRM-ARAPIRACA (REMOTA)
THAIS ARAÚJO RUIZ FRANCO	1605	3º Ofício da PR/RO	Licença Maternidade	06 a 10/09/2021	BRUNO RODRIGUES CHAVES	1602	2º Ofício da PRM/GMI (REMOTA)
THAIS ARAÚJO RUIZ FRANCO	1605	3º Ofício da PR/RO	Licença Maternidade	13 a 24/09/2021	REGINALDO PEREIRA DA TRINDADE	914	4º Ofício da PR/RO
THAIS ARAÚJO RUIZ FRANCO	1605	3º Ofício da PR/RO	Licença Maternidade	27/09 a 01/10/2021	BRUNO RODRIGUES CHAVES	1602	2º Ofício da PRM/GMI (REMOTA)
THAIS STEFANO MALVEZZI	1593	7º Ofício da PR/RO	Folgas de plantão	20 a 30/09/2021	MURILO RAFAEL CONSTANTINO	1585	5º Ofício da PR/RO
TATIANA DE NORONHA VERSIANI RIBEIRO	1604	1º Ofício da PRM/GMI	Folgas de plantão	27/09 a 01/10/2021	REGINALDO PEREIRA DA TRINDADE	914	4º Ofício da PR/RO (REMOTA)
LEONARDO GOMES LINS PASTL	1639	1º Ofício da PRM/JPR	Folgas de plantão	13 a 17/09/2021	LEONARDO TREVIZANI CABERLON	1643	2º Ofício da PRM/JPR
LAIZ MELLO DA CRUZ ANTÔNIO	1632	2º Ofício da PRM/VLH	Licença Médica	30/08 a 10/09/2021	CAIO HIDEKI KUSABA	1633	1º Ofício da PRM/VLH

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 89, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA a Portaria PR-RR nº 71/2021 que “Fixa escala plantão judicial ordinário entre os Assessores Jurídicos lotados na PR/RR para o período de 05/07/2021 a 19/12/2021.”

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 941, de 24 de novembro de 2020, bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015),

RESOLVE:

Art.1º Alterar item da escala do plantão judicial dos Assessores Jurídicos lotados na PR-RR, contida no Art. 1º da Portaria nº 71, de 24 de junho de 2021, publicada no DMPF-e – ADMINISTRATIVO de 25/06/2021, Página 48, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Das 08h do dia 30/08 às 08h do dia 06/09 Feriado – Independência do Brasil (dia 07)	Rebeka Sampaio Botelho
Das 08h do dia 08/11 às 08h do dia 15/11	Ksenia Lara Almeida Ivanoff

Leia-se:

Das 08h do dia 30/08 às 08h do dia 06/09 Feriado – Independência do Brasil (dia 07)	Ksenia Lara Almeida Ivanoff
Das 08h do dia 08/11 às 08h do dia 15/11	Rebeka Sampaio Botelho

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA PRSC Nº 242, DE 26 DE MAIO DE 2021, publicada no DMPF-e nº 98, de 28 de maio de 2021, Caderno Administrativo, página 32, onde se lê

PERÍODO	UNIDADE	PROCURADOR
Das 19h de 30/08/2021 às 11h de 06/09/2021	Joaçaba	Felipe D'Elia Camargo Assessoria: Mateus Telesca Telefone: (49) 98878-2269

Leia-se:

PERÍODO	UNIDADE	PROCURADOR
Das 19h de 30/08/2021 às 24h de 02/09/2021	Joaçaba	Felipe D'Elia Camargo Assessoria: Mateus Telesca Telefone: (49) 98878-2269
Das 00h de 03/09/2021 às 11h de 06/09/2021	Florianópolis	Daniel Ricken Assessoria: Mateus Telesca Telefone: (49) 98878-2269

DANIEL RICKEN  
Procurador-Chefe

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 365, DE 28 DE AGOSTO DE 2021

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1 e a Portaria PGR/MPF nº 740, todos de 25 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição nos ofícios das Procuradorias da República nos Municípios do Estado de São Paulo, conforme especificado no Anexo I, consignando que eventual substituição realizada por Procurador da República lotado em Procuradoria diversa do Ofício substituído deve ser considerada substituição remota;

Art. 2º – Determinar seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

MÁRCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAÚJO  
 Procurador da República  
 Procurador-Chefe da Procuradoria da República em São Paulo

Anexo I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			% DE DESONERÇÃO (SE HOVER)
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO	
RHAYSSA CASTRO SANCHES RODRIGUES	1146	PR-SP-2º OFÍCIO	LICENÇA MÉDICA	09/08/2021 A 15/08/2021	MARINO LUCIANELLI NETO	1523	2º OFÍCIO - PRM-JALES	
RHAYSSA CASTRO SANCHES RODRIGUES	1146	PR-SP-2º OFÍCIO	LICENÇA MÉDICA	16/08/2021 A 24/08/2021	VICENTE SOLARI DE MORAES REGO MANDETTA	1089	PR-SP-28º OFÍCIO	
VIVIANE DE OLIVEIRA MARTINEZ	1027	PR-SP-5º OFÍCIO	FÉRIAS	02/08/2021 A 11/08/2021	VICENTE SOLARI DE MORAES REGO MANDETTA	1089	PR-SP-28º OFÍCIO	
THIAGO LEMOS DE ANDRADE	1059	6º OFÍCIO PR/SP	FÉRIAS	16/08/2021 A 25/08/2021	PAULO DE TARSO GARCIA ASTOLPHI	648	1º OFÍCIO ARAÇATUBA	
THIAGO LEMOS DE ANDRADE	1059	6º OFÍCIO PR/SP	FÉRIAS	26/08/2021 A 04/09/2021	ANDRE BUENO DA SILVEIRA	1342	PRM-SP-SANTOS-5º OFÍCIO	
CRISTIANE BACHA CANZIAN CASAGRANDE	943	PR-SP-8º OFÍCIO	FÉRIAS	03/08/2021 A 12/08/2021	MARTA PINHEIRO DE OLIVEIRA SENA	936	PR-SP-9º OFÍCIO	
ISAC BARCELOS PEREIRA DE SOUZA	1184	PR-SP-15º OFÍCIO	FÉRIAS	09/08/2021 A 15/08/2021	RENAN PAES FELIX	1376	PR-PR	
ISAC BARCELOS PEREIRA DE SOUZA	1184	PR-SP-15º OFÍCIO	FÉRIAS E COMPENSAÇÃO DE PLANTÃO	16/08/2021 A 20/08/2021	CAROLINA LOURENCAO BRIGHENTI	876	PR-SP-7º OFÍCIO	
FABIO ELIZEU GASPAS	854	19º PR/SP	LICENÇA-PRÊMIO	02/08/2021 A 06/08/2021	CAROLINA LOURENCAO BRIGHENTI	876	PR-SP-7º OFÍCIO	

ELLEN CRISTINA CHAVES SILVA	1217	23º OFÍCIO PR/SP	FÉRIAS	02/08/2021 A 10/08/2021	RODRIGO COSTA AZEVEDO	1203	PR-SP-22º OFÍCIO	
ELLEN CRISTINA CHAVES SILVA	1217	23º OFÍCIO PR/SP	LICENÇA-PRÊMIO	12/08/2021 E 13/08/2021	DANIELA GOZZO DE OLIVEIRA	884	PRM-SP-R.PRETO-1º OFÍCIO	
ELLEN CRISTINA CHAVES SILVA	1217	23º OFÍCIO PR/SP	FÉRIAS	16/08/2021 A 25/08/2021	ANNA FLAVIA NOBREGA CAVALCANTI UGATTI	979	PRM-SP-S.J.R.PRETO-1º OFÍCIO	
OFÍCIO VAGO	-	PR-SP-24º OFÍCIO	OFÍCIO VAGO	06/08/2021 A 15/08/2021	JOSÉ LEÃO JÚNIOR	665	29º OFÍCIO PRSP	
OFÍCIO VAGO	-	PR-SP-24º OFÍCIO	OFÍCIO VAGO	16/08/2021 A 22/08/2021	RODRIGO COSTA AZEVEDO	1203	PR-SP-22º OFÍCIO	
OFÍCIO VAGO	-	PR-SP-24º OFÍCIO	OFÍCIO VAGO	23/08/2021 A 29/08/2021	CARLOS RENATO SILVA E SOUZA	820	PR-SP-10º OFÍCIO	
OFÍCIO VAGO	-	PR-SP-24º OFÍCIO	OFÍCIO VAGO	30/08/2021 A 07/09/2021	JOSÉ LEÃO JÚNIOR	665	29º OFÍCIO PRSP	
DENIS PIGOZZI ALABARSE	691	PR-SP-25º OFÍCIO	FÉRIAS E COMPENSAÇÃO DE PLANTÃO	02/08/2021 A 22/08/2021	RYANNA PALA VERAS	777	PR-SP-26º OFÍCIO	
JOSE LUCAS PERRONI KALIL	1094	PR-SP-27º OFÍCIO	FÉRIAS	16/08/2021 A 25/08/2021	FERNANDO LACERDA DIAS	996	2º OFÍCIO DA PRM-SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	
JOSE LUCAS PERRONI KALIL	1094	PR-SP-27º OFÍCIO	FÉRIAS	26/08/2021 A 02/09/2021	RYANNA PALA VERAS	777	PR-SP-26º OFÍCIO	
VICENTE SOLARI DE MORAES REGO MANDETTA	1089	PR-SP-28º OFÍCIO	FÉRIAS	25/08/2021 A 03/09/2021	LUCIANA DA COSTA PINTO	842	30º OFÍCIO PRSP	
MATHEUS BARALDI MAGNANI	836	PR-SP-33º OFÍCIO	COMPENSAÇÃO DE PLANTÃO	25/08/2021 A 27/08/2021	JULIANA MENDES DAUN FONSECA	1076	PRM-SP-SANTOS-1º OFÍCIO	
ROBERTO ANTONIO DASSIE DIANA	828	PR-SP-34º OFÍCIO	FÉRIAS	23/08/2021 A 01/09/2021	ANA LETICIA ABSY	804	PR-SP-35º OFÍCIO	
PATRICK MONTEMOR FERREIRA	729	PR-SP-39º OFÍCIO	COMPENSAÇÃO DE PLANTÃO	12/08/2021 E 13/08/2021	LUIZ FERNANDO GASPAS COSTA	772	PR-SP-41º OFÍCIO	
FERNANDA TEIXEIRA SOUZA DOMINGOS	715	PR-SP-42º OFÍCIO	FÉRIAS	02/08/2021 A 15/08/2021	LUIZ FERNANDO GASPAS COSTA	772	PR-SP-41º OFÍCIO	
MARCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAUJO	795	PR-SP-44º OFÍCIO	AFASTAMENTO PARA EXERCER A CARGO ELETIVO OU A ELE CONCORRER	12/08/2021 A 26/08/2021	GUSTAVO TORRES SOARES	975	PR-SP-32º OFÍCIO	

MARCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAUJO	795	PR-SP-44º OFÍCIO	AFASTAMENTO PARA EXERCER A CARGO ELETIVO OU A ELE CONCORRER	27/08/2021 A 10/09/2021	ANA CAROLINA YOSHII KANO UEMURA	811	PR-SP-37º OFÍCIO	
LISIANE CRISTINA BRAECHER	692	PR-SP-46º OFÍCIO	FÉRIAS	16/08/2021 A 25/08/2021	SUZANA FAIRBANKS OLIVEIRA SCHNITZLEIN	824	PR-SP-31º OFÍCIO	
MELISSA GARCIA BLAGITZ DE ABREU E SILVA	735	PR-SP-47º OFÍCIO	LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE OU COMPANHEIRO	12/08/2021 A 26/08/2021	KLEBER MARCEL UEMURA	784	PR-SP-45º OFÍCIO	
MELISSA GARCIA BLAGITZ DE ABREU E SILVA	735	PR-SP-47º OFÍCIO	LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE OU COMPANHEIRO	27/08/2021 A 10/09/2021	ANDREY BORGES DE MENDONÇA	916	36º OFÍCIO PRSP	

**EXPEDIENTE****MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 162/2021  
Divulgação: segunda-feira, 30 de agosto de 2021 - Publicação: terça-feira, 31 de agosto de 2021

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03  
CEP: 70050-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3105.5913  
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br

**Responsáveis:**

**Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira**  
Subsecretária de Gestão Documental

**Renata Barros Cassas**  
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação